

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 051/2024**

Tipo: Menor Preço POR ITEM

**VERSÃO II**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, Decreto Municipal nº 16.996/2023, bem como suas alterações.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO HIDRO E VÁCUO (COM MOTORISTA E SEM AUXILIAR) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DE CAMINHÃO HIDRO E VÁCUO, COM MOTORISTA E COM AUXILIAR) A SEREM PRESTADOS JUNTO À DIVISÃO DE OBRAS E À DIVISÃO TÉCNICA DO SAMAE - JARAGUÁ DO SUL, em conformidade com ANEXO I - especificações, quantidades estimadas e valor de referência estimado e ANEXO II - Termo de Referência.**

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 22/07/2024 – Horas 08:45:00**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 22/07/2024 – Horas 09:00:00**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**RETIRADA DO EDITAL:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):** Poderão ser inseridos pedidos de questionamentos por meio das plataformas “1Doc” do seguinte link: [www.samaejs.1doc.com.br/atendimento](http://www.samaejs.1doc.com.br/atendimento), BBMNET [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, ou protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se, neste último caso, o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h, sob pena de decadência do direito.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$2.490.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Noventa Mil Reais).**

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 051/2024

Tipo: Menor Preço POR ITEM

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, Decreto Municipal nº 16.996/2023, bem como suas alterações e nos termos deste edital, em data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por item**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br).

### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO HIDRO E VÁCUO (COM MOTORISTA E SEM AUXILIAR) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO HIDRO E VÁCUO, COM MOTORISTA E COM AUXILIAR) A SEREM PRESTADOS JUNTO À DIVISÃO DE OBRAS E À DIVISÃO TÉCNICA DO SAMAE - JARAGUÁ DO SUL**, de acordo com as especificações descritas no Anexo I e Anexo II deste Edital.

### 3. DA DATA E HORÁRIOS

3.1. A data e horário para o recebimento de proposta para a formulação dos lances será:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 22/07/2024 – Horas 08:45:00**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 22/07/2024 – Horas 09:00:00**

**LOCAL: [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia **16/07/2024**.

4.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos por intermédio de:

- a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br), “Acesso Identificado”, ou no seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 4.1; ou
- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 4.1.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos por meio eletrônico ou por meio físico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 164, *caput* da Lei 14.133/2021.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, ou de solicitar esclarecimento sobre os seus termos, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia **16/07/2024**

- a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br), “Acesso Identificado”, ou no seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 5.2; ou
- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 5.2.

5.3. Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. Eventuais modificações no edital implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

## 6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte.

6.1.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) **Microempresa (ME):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

- b) **Empresa de Pequeno Porte (EPP):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

## **6.2. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS**

6.2.1. Para aplicação da Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: **Barra Velha, Corupá, Guarimir, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

6.2.2. Para os itens que estiverem sendo disputados somente por empresas enquadradas em ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP REGIONAL no final da etapa de lances e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final.

6.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art.156 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Não poderão disputar esta licitação:

6.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.6. O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.9. O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.11. A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2. Inserir no portal eventuais respostas relacionadas à esclarecimento e/ou impugnações feitas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3. Abrir as propostas de preços;

7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8. Declarar o vencedor;

- 7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.1.1 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.1.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.1.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.1.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.1.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.1.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”;

8.3.3. apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## **9. DO ENVIO DA PROPOSTA**

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

9.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, referidos no item 8 deste Edital.

9.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 9.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 9.13. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.14. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 9.15. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 10.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 10.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.
- 10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

10.11. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.12.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.12.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.12.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.12.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.12.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.12.6.2. empresas brasileiras;

10.12.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.12.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.14. Será desclassificada a proposta que:

10.14.1. contiver vícios insanáveis;

10.14.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.14.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.14.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.14.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.15.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.15.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.15.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## 11. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação e Proposta Readequada. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do horário de encerramento de todas as disputas de lances, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

11.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.5. Os documentos elencados no item 11.5.1 são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

### 11.5.1. Para Habilitação Jurídica:

11.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

11.5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.5.1.4. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, e de cumprimento dos demais requisitos para habilitação (ANEXO VI);

11.5.1.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (ANEXO XII).

### 11.5.2. Para Regularidade Fiscal:

11.5.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

11.5.2.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.5.2.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

11.5.2.4. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;

11.5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

11.5.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

### **11.5.3. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

11.5.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

### **11.5.4. Para Qualificação Econômico-Financeira:**

11.5.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

11.5.4.1.1. Se a Certidão de Falência, Concordata condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.

11.5.4.1.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem plano de recuperação judicial aprovado, em conformidade com a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

### **11.5.5. Para Qualificação Técnica:**

**11.5.5.1. PARA TODOS OS ITENS: COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de **Atestado**, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

### **11.6.5. Declarações Complementares Obrigatórias:**

11.5.6.1. Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital (ANEXO IV).

11.5.6.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ANEXO V)

11.5.6.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO VII).

11.5.6.4. Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO VIII).

11.5.6.5. Declaração de: **a)** Inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; **b)** Comprometimento de manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **c)** Comprometimento de repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato; **d)** De ter conhecimento e submeter-se ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 044/2024, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC. (ANEXO IX)

11.5.6.6. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO X).

11.5.6.7. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO XI).

11.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

11.7.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

11.8. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

11.11. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

1.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.14. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

12.2.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo, localizado na Rua: Erwino Menegotti, 478 no horário de expediente do mesmo, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 3 (três) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.10. A falta de manifestação de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório.

### **13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou
  - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas no item 14.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 14.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. A homologação desta licitação ficará condicionada à vistoria do caminhão pertencente à proponente vencedora do certame, após definição da vencedora e antes do início dos trabalhos, para aprovação do SAMAE de Jaraguá do Sul.

### 15.2. Para os itens 01 e 02, a serem utilizados pela Divisão de Obras do SAMAE - Jaraguá do Sul

15.2.1. A vistoria deverá ser agendada pela proponente com a equipe de fiscalização através do telefone (47) 2106-9155 ou pelo e-mail: [dirceu.luft@samaejs.com.br](mailto:dirceu.luft@samaejs.com.br)

15.2.2. O local e horário da vistoria se dará em alguma das instalações do SAMAE a ser definida no momento do agendamento;

15.2.3. O prazo para apresentação do equipamento no pátio da ETE será de dois dias úteis;

15.2.4. A vistoria será realizada pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização do contrato;

15.2.5. A vistoria será realizada conforme os quesitos apresentados abaixo:

15.2.6. Condições básicas do caminhão:

- a) Luzes em perfeitas condições de funcionamento;
- b) Ausência de vazamento de óleo e água;
- c) Freios revisados e em funcionamento;
- d) Lataria apresentável para circulação;
- e) Ausência de folgas, vibrações e/ou ruídos excessivos;
- f) Pneus em boas condições;
- g) Mangueiras e motobombas funcionando adequadamente;

15.2.7. Condições de trabalho do hidrovácuo de acordo com a especificação do objeto:

- a) Deslocamento de ar mínimo da bomba de vácuo em m<sup>3</sup>/min;
- b) Pressão de vácuo em mmHg;
- c) Pressão positiva em Kgf/cm<sup>2</sup>;

15.2.8. Documentos a serem entregues junto à vistoria:

- a) Comprovação de vínculo empregatício do motorista/operador designado para a função (Cópia autenticada);
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista de caminhão (Cópia autenticada);
- c) Certificado e Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV) válido do caminhão (Cópia autenticada);
- d) Em caso de locação de equipamento apresentar contrato de locação registrado em cartório, entre a proponente vencedora e o locatário, juntamente com documento do veículo em nome do locatário (Cópia autenticada);
- e) Apresentar a Licença Ambiental de Transporte de Resíduos ou Licença Ambiental de Cargas Perigosas ou Licença Ambiental de Operação para Coleta e Transporte de Efluentes;
- f) Apresentar o Alvará Sanitário de Funcionamento;

### **15.3. Para o item 03, a ser utilizados pela Divisão Técnica do SAMAE - Jaraguá do Sul**

15.3.1. Será exigido vistoria do caminhão pertencente a proponente vencedora do certame

15.3.2. A vistoria deverá ser agendada pela proponente com a equipe de fiscalização através do telefone (47) 2106-9186 ou pelo e-mail: cesar.d@samaejs.com.br;

15.3.3. O local e horário da vistoria se dará em alguma das Estações de Tratamento de Esgoto mencionadas neste Termo de Referência a ser definida no momento do agendamento;

15.3.4. O prazo para apresentação do equipamento no pátio da ETE será de dois dias úteis;

15.3.5. A vistoria será realizada pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização do contrato;

15.3.6. A vistoria será realizada conforme a especificação do objeto deste Termo de Referência, de acordo com o Relatório de Vistoria (Anexo II), sendo verificado:

- a) Condições básicas do caminhão e acessórios;
- b) Condições de trabalho do hidrovácuo.

### **15.4. Para todos os itens:**

15.4.1. Todos os documentos pertinentes a vistoria poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do SAMAE, ou publicação em órgão de imprensa Oficial. Os documentos disponíveis para consulta na internet não necessitarão de autenticação;

15.4.2. Não sendo atendido o disposto no item 11.6 a empresa terá o prazo de até 03 dias úteis a partir da data da vistoria para regularizar e reapresentar o veículo;

15.4.3. O não cumprimento dos itens pendentes desqualificará a empresa proponente;

15.4.4. Após finalizada a vistoria, será emitido laudo conforme o Anexo II deste termo de referência;

15.4.5. Será realizada fiscalização de rotina quando a contratante achar pertinente, utilizando-se dos mesmos critérios da vistoria.

15.4.6. Após a homologação do certame, a vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

15.4.7. Caso a vencedora se recuse, sem justificativa, a assinar o contrato ou a retirar o empenho, no prazo e condições estabelecidas, a proponente subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Pregoeiro medeire diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## 16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A execução do objeto será de forma parcelada, sendo que o prazo de execução será de de acordo com a necessidade do Samae, pelo período 01 (um ) ano, podendo ser prorrogado ou não na forma da Lei conforme previsto no art. 106 da Lei 14.133/2021.

**16.1.1. Para os itens 01 e 02, a serem utilizados pela Divisão de Obras do SAMAE - Jaraguá do Sul:** a execução do serviço deverá iniciar em até 2 horas após a solicitação do SAMAE, feita através de ordem de serviço a ser enviada para dispositivo eletrônico de cada equipe ou verbalmente, com prazo para finalização de acordo com a urgência e complexidade de cada serviço. As prioridades para início e fim dos serviços serão determinadas pela fiscalização.

**16.1.2. Para o item 03, a ser utilizado pela Divisão Técnica do SAMAE - Jaraguá do Sul:** Os serviços serão previamente programados e agendados antecipadamente com a Vencedora. Em casos emergenciais o prazo para o início da execução do serviço será de até 4 (quatro) horas após a solicitação do SAMAE.

16.2. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à Coordenadoria de Laboratório, nos termos do art. 140, inciso I, letra “a” da Lei nº 14.133/21

16.2.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

16.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (s) ou comissão especial designado (s) pelo Samae, que poderá acompanhar toda a execução de cada serviço, tanto fora, quanto dentro da empresa contratada.

16.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não

será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

## 17. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**17.1. Para os itens 01 e 02, a serem utilizados pela Divisão de Obras do SAMAE - Jaraguá do Sul:** A execução deverá ser realizada em logradouros diversos do Município de Jaraguá do Sul/SC e imóveis pertencentes à Autarquia..

17.1.1. **Para o item 01:** A execução dos serviços se dará conforme a necessidade do Samae, entre 7:30hs e 17:00hs. O SAMAE poderá solicitar a execução de serviços fora desse horário, inclusive em período noturno e finais de semana, em casos extraordinários, conforme necessidade, localização ou complexidade do serviço a ser executado, sem ônus extra ao SAMAE.

17.1.2. **Para o item 02:** A execução dos serviços se dará conforme a necessidade do Samae, entre 22:00hs e 06:00hs. O SAMAE poderá solicitar a execução de serviços fora desse horário, inclusive finais de semana, em casos extraordinários, conforme necessidade, localização ou complexidade do serviço a ser executado, sem ônus extra ao SAMAE.

**17.2. Para o item 03, a ser utilizado pela Divisão Técnica do SAMAE - Jaraguá do Sul:** Os serviços poderão ser realizados nas seguintes localidades na cidade de Jaraguá do Sul/SC:

- ETE ÁGUA VERDE - Estação de Tratamento de Esgoto Água Verde, localizada na Rod. Rodovia Governador Luiz Henrique da Silveira (BR 280), km 66,9 - Bairro Água Verde;
- ETE NEREU RAMOS - Estação de Tratamento de Esgoto Nereu Ramos, localizada na Rua Edmundo Koch s/nº, Bairro Nereu Ramos;
- ETE SÃO LUÍS - Estação de Tratamento de Esgoto São Luís, localizada na Rua João Januário Ayroso – Bairro São Luís;
- ETE FIGUEIRA - Estação de Tratamento de Esgoto Figueira, localizada na Rua Hedwig F. Bruns, s/nº, Bairro Ilha da Figueira;
- ETA SUL – Estação de Tratamento de Água Garibaldi, localizada na Rua Elsa Trap Meier, s/n – Bairro Garibaldi;
- ETA CENTRAL – Estação de Tratamento de Água Central, localizada na Rua Erwino Menegotti, 478 - Bairro Água Verde.

17.2.1. A execução dos serviços se dará conforme a necessidade do Samae, entre 05h00 e 18h. O horário de execução dos serviços agendados será das 05h00 às 18h00 em dias úteis. O SAMAE poderá solicitar a execução de serviços fora desse horário, inclusive finais de semana, em casos extraordinários, conforme necessidade, localização ou complexidade do serviço a ser executado, sem ônus extra ao SAMAE.

17.3. O carregamento, transporte e descarregamento de materiais, equipamentos ou objetos, será de responsabilidade da CONTRATADA.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a execução do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

18.1.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

18.1.3. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

18.1.4. O pagamento poderá ser susado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

18.1.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

18.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

18.3. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

18.4. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. São obrigações do Contratante:

19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.1.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

19.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

19.1.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

19.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;

19.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

19.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

19.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021.

19.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

19.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

19.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.14. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)**

20.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

20.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

20.2.1. Fornecer o objeto conforme as especificações constantes deste Edital, cumprindo o prazo estabelecido

20.2.2. Fornecer o objeto no prazo e local estabelecidos neste edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

20.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do objeto e dos serviços fornecidos, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

20.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pelo setor solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

20.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas neste Edital;

20.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.2.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e

qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

20.2.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

20.2.9. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.2.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização do Contratante;

20.2.11. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

20.2.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

20.2.13. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

20.2.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

20.2.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

20.2.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

20.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);

20.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);

20.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

20.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

20.2.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

20.2.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

20.2.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20.2.26. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

20.2.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20.3. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

20.4. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

**20.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste edital.**

20.6. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução do objeto serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

20.7. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

20.8. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, e 21 de julho de 2023.

**20.9. obrigações pertinentes específicas do contrato para os itens 01 e 02, a serem utilizados pela Diretoria de Obras do SAMAE - Jaraguá do Sul:**

20.9.1. Estar disponível, para o item 01, para execução dos serviços entre 7:30hs e 17:00hs. O SAMAE poderá solicitar a execução de serviços fora desse horário, inclusive em período noturno e finais de semana, em casos extraordinários, conforme necessidade, localização ou complexidade do serviço a ser executado, sem ônus extra ao SAMAE.

20.9.2. Estar disponível, para o item 02, para execução dos serviços entre 22:00hs e 06:00hs. O SAMAE poderá solicitar a execução de serviços fora desse horário, inclusive finais de semana, em casos extraordinários, conforme necessidade, localização ou complexidade do serviço a ser executado, sem ônus extra ao SAMAE.

20.9.3. Prazo de início da execução: A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço após a solicitação do SAMAE feita através de ordem de serviço a ser enviada para dispositivo eletrônico de cada equipe ou verbalmente, com prazo para finalização de acordo com a urgência e complexidade de cada serviço. As prioridades para início e fim dos serviços serão determinadas pela fiscalização.

20.9.4. Executar os serviços solicitados na medida da necessidade da Contratante, o que pode vir a ocorrer em dias úteis e não úteis, em qualquer horário, no município de Jaraguá do Sul (SC).

20.9.5. Disponibilizar para seus funcionários transporte até o local das obras e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

20.9.6. Providenciar e disponibilizar para seus funcionários, uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletivo quando da execução de serviços, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o SAMAE, sem ônus para a Autarquia.

20.9.7. Responsabilizar-se integralmente pela execução do Contrato, sendo expressamente vedada a subcontratação.

20.9.8. Apresentar mensalmente as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas mais a cópia da folha de pagamento dos funcionários alocados para este serviço.

20.9.9. Responsabilizar-se pelo abastecimento, manutenção e revisões necessárias para o funcionamento dos equipamentos, tanto corretiva, quanto preventiva. Em caso de manutenção ou avaria do equipamento, a CONTRATADA, deverá providenciar equipamento reserva imediatamente.

20.9.10. Fornecer mão-de-obra devidamente qualificada para o serviço e com experiência para execução dos serviços e operar os equipamentos.

20.9.11. A CONTRATADA será inteiramente responsável por quaisquer danos a viaturas particulares ou acidentes que envolvam pessoas, empregados ou não nas obras.

20.9.12. Comprovação de vínculo empregatício dos funcionários junto ao SAMAE, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho, contendo as anotações referentes ao contrato de trabalho;
- b) Ficha de Registro de Empregado, contendo as anotações referentes ao contrato de trabalho.

20.9.13. Ficha de registro da empresa contratada, comprovando a entrega de uniforme, calçado e EPI aos funcionários que venham a prestar serviço no SAMAE.

20.9.14. Cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários que venham a prestar serviço no SAMAE, explicitando a aptidão para trabalho em altura e espaços confinados.

20.9.15. **Somente para o item 02:** Apresentar o certificado de treinamento de NR-33 e NR-35, de acordo com a legislação vigente, dos profissionais que estiverem aptos a realizar as atividades em espaço confinado;

20.9.16. Cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais).

20.9.17. Para os itens 20.9.11 até o item 20.9.15 fica estabelecido o prazo de 20 dias após a assinatura do contrato para apresentação junto a área solicitante.

20.9.18. Disponibilizar para seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo quando da execução de serviços, seja na sede do SAMAE ou em qualquer obra a ser executada, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o SAMAE. Os funcionários da CONTRATADA, sempre que estiverem fora do veículo/equipamento, deverão estar equipados com todos os EPIs necessários.

20.9.19. Deverá possuir dispositivo eletrônico de propriedade da CONTRATADA, com capacidade para recebimento das Ordens de Serviço e captura de fotografias.

20.9.20. Identificar os veículos/equipamentos com adesivo e/ou imã indicando estar a serviço do SAMAE.

20.9.21. A Contratada ficará responsável pelo transporte dos dejetos retirados dos serviços executados, até as ETE's ou conforme acordado com o SAMAE. Fica expressamente proibido o despejo desses dejetos em terrenos, valas, canais de drenagem, rios ou quaisquer outros locais que não possuam licença para tal fim;

20.9.22. Quando o descarregamento do material for realizado na ETE Figueira, fica obrigada a contratada a:  
20.9.22.1. Comunicar o servidor da ETE sobre o serviço e solicitar que seja ligado o equipamento "classificador de areia" para então, ser liberado o descarte do resíduo;

20.9.22.2. Caso necessário, auxiliar o servidor responsável pela limpeza da rampa de descarte;

20.9.23. Os equipamentos disponibilizados deverão possuir rastreador de localização e monitoramento durante 24 horas diárias. O SAMAE poderá ter acesso, a qualquer tempo, por meio de senha a ser fornecida pela contratada ou por intermédio de relatório de localização do veículo.

20.9.24. Possuir caminhão extra para a execução dos serviços, quando necessário, sendo que esse caminhão extra não deve estar atrelado a outro contrato;

**20.9.25. Somente para o item 02:** Possuir equipamento detector de pelo menos 4 gases (H<sub>2</sub>S, O<sub>2</sub>, CO e CH<sub>4</sub>), devidamente calibrado em conformidade com a legislação pertinente, para o controle de substâncias tóxicas, inflamáveis e asfixiantes em espaços confinados e utilizá-lo durante toda a atividade dentro dos espaços confinados, de acordo com a NR 33 do MTE;

20.10. obrigações pertinentes específicas do contrato **para o item 03, a ser utilizado pela Diretoria Técnica do SAMAE - Jaraguá do Sul**

20.10.1. Apresentar Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental responsável;

20.10.2. Os equipamentos disponibilizados deverão possuir rastreador de localização e monitoramento 24h/dia. O SAMAE poderá ter acesso, a qualquer tempo, por meio de senha a ser fornecida pela contratada ou por intermédio de relatório de localização do veículo. A contratada deverá fornecer o relatório de localização do veículo juntamente com o relatório de controle de serviços prestados para conferência antes da emissão de nota fiscal para o pagamento dos serviços;

20.10.3. O relatório deverá ser elaborado com base nas fichas de prestação de serviços. Na ficha de serviço deverá conter: local onde foi realizado o serviço, o tipo de serviço executado, o nome do solicitante, data e hora do início e fim do serviço, identificação do caminhão utilizado e nome do motorista que executou o serviço;

20.10.4. Uma via da ficha de prestação de serviço, legível e sem rasuras, deverá ser entregue ao servidor do SAMAE após cada finalização do serviço para conferência dos dados da execução e controle interno. A mesma deverá estar assinada pelo solicitante do SAMAE;

20.10.5. A Contratada deverá realizar os serviços solicitados pela diretoria técnica (ETE e ETA) somente dentro das dependências das estações de tratamento, portanto, a ficha de execução do serviço deverá ter o registro do início e fim do serviço (data e hora) para cada localidade. Em caso de deslocamento de uma estação para outra, o início do serviço da segunda estação deverá coincidir com o término do serviço da primeira estação e o caminhão deverá seguir com lacre de segurança.

20.10.6. Os lacres de segurança serão fornecidos pela Contratante, deverão ser instalados nos pontos de sucção e descarga do equipamento e serão retirados na presença de servidor do SAMAE no local da execução do serviço;

20.10.7. O caminhão deverá estar identificado com adesivo ou imã “A Serviço do SAMAE”;

20.10.8. O caminhão deverá estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, atendendo ao Código de Trânsito Brasileiro. A Contratada deverá substituir os equipamentos que não atenderem esta exigência imediatamente após a notificação do SAMAE. O equipamento substituto deverá estar igualmente dentro das exigências mínimas solicitadas neste Termo de Referência;

20.10.9. O equipamento deverá vir completamente limpo sem qualquer tipo de material dentro do tanque, tanto líquido quanto sólido. Tal verificação será realizada pelo solicitante do serviço ou por servidor designado pelo SAMAE;

20.10.10. A não regularização estará sujeita a penalidades previstas em contrato;

20.10.11. Disponibilizar mão de obra devidamente qualificada para o serviço, com experiência para dirigir e operar o equipamento;

20.10.12. A contratante poderá a qualquer momento solicitar a substituição do motorista/operador ou auxiliar operacional do equipamento caso os serviços solicitados não estejam sendo atendidos de maneira satisfatória;

20.10.13. Apresentar a relação dos funcionários (motoristas e auxiliares) que poderão executar os serviços, com a respectiva comprovação de vínculo empregatício e mantê-la sempre atualizada. Em caso de alterações deverá comunicar imediatamente o SAMAE;

20.10.14. Apresentar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos motoristas, assim como o Certificado e Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) do caminhão;

20.10.15. Apresentar o certificado de treinamento de NR-33 e NR-35, de acordo com a legislação vigente, dos profissionais que estiverem aptos a realizar as atividades em espaço confinado, assim como o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

20.10.16. Para os itens 20.9.1, 20.9.14, 20.9.15 e 20.9.16, fica estabelecido o prazo de 20 dias após a assinatura do contrato para apresentação junto a área solicitante.

20.10.17. Disponibilizar uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletivo para seus funcionários, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o SAMAE.

20.10.18. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) mínimos para a atividade, sendo: bota impermeável, respirador com manutenção conjugado com filtros compatíveis com gás sulfídrico, proteção ocular contra respingos (caso não opte pelo respirador facial), macacões de saneamento ou compatíveis, luvas de proteção para agentes biológicos, equipamento para acesso à altura (no mínimo: cinto, travaquedas e corda para linha de vida), capacete e lanterna de cabeça;

20.10.19. Possuir equipamento detector de pelo menos 4 gases (H<sub>2</sub>S, O<sub>2</sub>, CO e CH<sub>4</sub>), devidamente calibrado em conformidade com a legislação pertinente, para o controle de substâncias tóxicas, inflamáveis e asfixiantes em espaços confinados e utilizá-lo durante toda a atividade dentro dos espaços confinados, de acordo com a NR 33 do MTE;

20.10.20. Executar os serviços solicitados conforme necessidade da Contratante, o que pode vir a ocorrer em finais de semana e feriados, em qualquer horário, em casos emergenciais;

20.10.21. O serviços serão previamente programados e agendados antecipadamente com a Contratada;

20.10.22. Em casos emergenciais o prazo para o início da execução do serviço será de até 4 (quatro) horas após a solicitação do SAMAE.

20.10.23. Realizar as operações de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, bem como abastecimento de combustível, lavagem do veículo, lubrificação, entre outros serviços não relacionados, fora dos horários dos trabalhos;

20.10.24. A Contratada ficará responsável pelo destino final dos dejetos retirados dos serviços executados. A destinação ocorrerá nas Estações de Tratamento de Esgoto do SAMAE. Fica expressamente proibido o despejo desses dejetos em terrenos, valas, canais de drenagem, rios ou quaisquer outros locais que não possuam licença para tal fim;

20.10.25. Quando o descarregamento do material for realizado na ETE Figueira, fica obrigada a contratada a:

20.10.25.1 Comunicar o servidor da ETE sobre o serviço e solicitar que seja ligado o equipamento “classificador de areia” para então, ser liberado o descarte do resíduo;

20.10.25.2. Quando solicitado, auxiliar o servidor responsável pela limpeza da rampa de descarte;

20.10.26. Os equipamentos do objeto da contratação poderão ser locados pela empresa Contratada. Em caso de locação apresentar contrato de locação registrado em cartório, entre a proponente vencedora e o locatário. O operador/motorista e auxiliar operacional, por sua vez, deverão possuir registro de vínculo com a empresa licitante e não poderá ser terceirizado.

## **21. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018**

21.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

21.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

21.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade de o Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

21.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

21.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

21.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

21.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

21.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

21.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

21.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

21.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

21.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

21.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

21.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

21.6. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.

21.7. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

21.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido.

21.9. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte Da

Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

## 22. DA RESCISÃO

22.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

22.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

22.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração

## 23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste edital, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024/2025, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90.00.00 -Aplicações Diretas	22	Próprios
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais - Samae	3.3.90.00.00 -Aplicações Diretas	47	Próprios

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Samae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Samae.

24.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no D.O.M - Diário Oficial dos Municípios, cabendo aos proponentes a responsabilidade de acompanhar o andamento do processo.

24.8. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.9. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão da sua proposta e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

24.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Especificações, Quantidades Estimadas e Valor de Referência Estimado.

ANEXO II – Termo de Referência.

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital.

ANEXO V - Declaração de que a sua proposta econômica compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;

ANEXO VI - Declaração de cumprimento do art. 7º da constituição federal e demais requisitos para habilitação.

ANEXO VII - Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

ANEXO IX - Declaração de Responsabilidade.

ANEXO X - Declaração de ausência de condenação judicial.

ANEXO XI - Declaração em atendimento ao art. 34 LF 11.488/2007.

ANEXO XII - Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da previdência social.

ANEXO XIII - Modelo de Proposta Comercial Readequada

**24.18. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: : R\$2.490.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Noventa Mil Reais).**

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), no Jornal Notícias do Dia, e disponíveis na íntegra o Edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br) e no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

Jaraguá do Sul (SC), 04 de julho de 2024.

Onésimo José Sell  
Diretor Presidente

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 051/2024**

**ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO**

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
<b>1</b>	Serviço de caminhão Hidro e Vácuo (Com motorista)  <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i>  <b><u>Código Samae: 479514</u></b>	H	2.000	R\$420,00	R\$840.000,00
<b>2</b>	Serviço de caminhão Hidro e Vácuo (Com motorista e auxiliar)  <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i>  <b><u>Código Samae: 479515</u></b>	H	2.500	R\$480,00	R\$1.200.000,00
<b>3</b>	Serviço de caminhão tanque combinado com sistema de hidrojateamento e vácuo (sucção), com fornecimento de mão de obra.  <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i>  <b><u>Código Samae: 147426</u></b>	H	1.000	R\$450,00	R\$ 450.000,00

**OBS.: O “Código Samae” logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.**

<b>VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL:</b>	<b>R\$2.490.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Noventa Mil Reais).</b>
-----------------------------------	--

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 051/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ÁREA SOLICITANTE: DIVISÃO DE OBRAS**

**ITEM 01 - SERVIÇO DE CAMINHÃO HIDRO E VÁCUO PARA A DIRETORIA DE OBRAS (COM MOTORISTA)**

**1. DO OBJETO:**

Serviço de caminhão Tanque combinado com sistema de vácuo (sucção) e hidrojateamento com motorista e combustível, a ser executado por hora.

**1.1 Prestação do serviço**

1.1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um Caminhão Tanque combinado com sistema de vácuo (sucção) e hidro, com motorista e combustível, a ser executado por hora.

**1.2 Especificação e condições de funcionamento do caminhão**

1.2.1. Caminhão equipado com bomba de sucção e hidrojateamento com pressão mínima de 160 bar, vazão mínima de 260L/ min, tanque com capacidade mínima de 12m<sup>3</sup> de resíduos e 3m<sup>3</sup> de reservatório para água limpa do hidro;

1.2.2. Dimensões das mangueiras para desentupimento e para limpezas:

- a) Mangueira de sucção com comprimento mínimo de 50 metros e diâmetro de 3”;
- b) Mangueira de sucção com comprimento mínimo de 15 metros e diâmetro de 4”;
- c) Mangueira de hidro com comprimento mínimo de 120 metros e diâmetro de 3/4” de alta pressão;

1.2.3. O caminhão deverá proporcionar limpeza por sucção de produtos nos estados líquido, pastoso, seco (pó, pedras, areia, etc.) e qualquer tipo de resíduo que possa ser conduzido em mangueiras de 3 ou 4 polegadas de diâmetro;

1.2.3. O caminhão deverá proporcionar limpeza por sucção de produtos nos estados líquido, pastoso, seco (pó, pedras, areia, etc.) e qualquer tipo de resíduo que possa ser conduzido em mangueiras de 3 ou 4 polegadas de diâmetro;

1.2.4. A bomba deve possuir injeção de ar na própria carcaça e trabalhar na condição de 14m<sup>3</sup> por minuto, porém com pressão negativa de 400mmhg, possuindo mano vacuômetro para a certificação de que o funcionamento está correto;

1.2.5. Serão aceitas bombas de vácuo tipo anel líquido ou lobular, com deslocamento de ar de no mínimo 14 m<sup>3</sup>/min, pressão de vácuo mínima de 400mmHg;

1.2.6. Sistema de acionamento por meio de motor estacionário (diesel ou gasolina), tomada de força, caixa de transferência ou motor hidráulico. Acionamento do sistema hidráulico através de tomada de força em condições que o veículo possui dupla saída para tomada de força.

1.2.7. Os motores dos caminhões produzidos a partir de 2012, devem possuir sistema de redução da poluição do ar através da injeção de arla 32, reduzindo poluentes atmosféricos, pois não se trata de motor estacionário, os quais são a diesel, não possuindo o sistema de injeção de arla 32 acaba ficando mais agressivo ao meio ambiente, conforme Resolução Conama nº 403/2008;

1.2.8. O equipamento deve ser equipado com luzes de advertência;

1.2.9. Deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a Contratada substituir aqueles equipamentos que não atenderem esta exigência imediatamente após a notificação do SAMAE. O novo equipamento deverá atender às exigências deste Termo de Referência.

1.2.10. O SAMAE poderá a qualquer momento exigir a substituição do motorista/operador do equipamento caso entenda que esse não atende de maneira satisfatória os serviços solicitados pelo SAMAE;

1.2.11 Os equipamentos do objeto da contratação poderão ser locados pela empresa CONTRATADA. O operador, por sua vez, deverá possuir registro de vínculo com a empresa licitante e não poderá ser terceirizado;

1.2.12. Basculamento: o tanque do caminhão deverá possuir sistema de basculamento hidráulico capaz de exercer uma inclinação mínima de 25° e abertura plena para a tampa traseira em tal condição, facilitando o descarte e remoção de resíduos para limpeza interna do sistema. A abertura da tampa de fundo deverá ser através de sistema hidráulico;

1.3. Quadro quantitativo e orçamento estimado:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de Caminhão Hidro e Vácuo para a Diretoria de Obras (com motorista)	2000	hora	R\$ 420,00	R\$ 840.000,00

1.4. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, acrescidos de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogada dentro dos moldes da lei, desde que comprovada a sua vantajosidade.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 840.000,00** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do serviço de caminhão tanque combinado com equipamento de vácuo e hidro se faz necessária para execução de desobstrução, limpeza e manutenção de redes, ramais, estações elevatórias, fossas e filtros e demais componentes do sistema de esgotamento sanitário e drenagem pluvial existente no âmbito do Município de Jaraguá do Sul.

2.2. O caminhão próprio do SAMAE tem um tanque de sucção pequeno, sendo de somente 5m<sup>3</sup>, o que impossibilita o serviço em determinadas situações (limpezas de fossas e filtros condominiais e rurais, reparos na rede coletora de esgoto onde há muito fluxo de esgoto e na rede de drenagem).

2.3. Há necessidade de substituir o nosso caminhão, quando o mesmo tem que ir para reparo em oficinas, devido ser um serviço que não pode ficar parado, pois quando entope o esgoto pode retornar para dentro de imóveis e extravasar na rua.

2.4. Substituir o caminhão da drenagem quando o mesmo for para manutenções.

### 3. DA NATUREZA DO OBJETO

( x ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

( x ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3.1. Estes serviços referem-se à locação de equipamento, incluindo motorista e combustível. Os serviços serão pagos por hora trabalhada, com total controle do SAMAE. Como o contrato refere-se à estimativa de horas necessárias para a realização dos serviços, poderá ocorrer a não utilização da totalidade de horas licitadas. Serão pagas apenas as horas efetivamente utilizadas para a execução dos serviços;

3.2. Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre o horário de apresentação do equipamento no local solicitado e o de sua liberação pelo SAMAE, descontadas as horas destinadas às refeições dos operadores e manutenções mecânicas;

3.3. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do SAMAE, podendo ser em finais de semana e feriados, horários noturnos, sem alteração de valores.

3.4. A contratada terá um prazo de 2 horas para atender o SAMAE após a solicitação.

3.5. O serviço compreenderá:

- a) Hidrojateamento em redes e ramais de esgoto para limpeza e desentupimento;
- b) Hidrojateamento em redes pluviais (tubulação de concreto);
- c) Vácuo para secar valas onde servidores estão fazendo reparos nas redes de água, esgoto e drenagem;
- d) Vácuo para limpeza de redes e ramais de esgoto, drenagem, poços de visita, estações elevatórias, fossas e filtros condominiais e rural (Garibaldi);
- e) Lavar ruas e calçadas onde foram feitos reparos de responsabilidade do SAMAE.

### 4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de Julgamento será menor preço por item.

É cediço que o art. 47, inc. II e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, trazem a previsão de que a licitação de serviços atenderá ao princípio do parcelamento, quando for “tecnicamente viável e economicamente vantajoso“, observando para tanto, “a responsabilidade técnica”, “ o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens”

e “o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado”. Em outras palavras, a Administração deve realizar uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade de licitar o objeto de forma conjunta, sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica; ou ao contrário, proceder contratações individualizadas, utilizando-se do critério de julgamento “menor preço” por item.

4.2. O regime de fornecimento será parcelado.

4.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.4. Será concedido benefício de ME/EPP regional.

4.5. Não será admitida a participação de consórcios, tendo em vista que são serviços de simples execução, sendo possível de executar com apenas uma equipe e sem a necessidade de equipe multidisciplinar.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.7. Não será admitida a cessão do objeto.

## 5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. A execução dos itens desta contratação será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do SAMAE, durante o período de 12 meses após a assinatura do contrato. Podendo ser renovado conforme a lei.

5.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço em até 2 horas após a solicitação do SAMAE, feita através de ordem de serviço a ser enviada para dispositivo eletrônico de cada equipe ou verbalmente, com prazo para finalização de acordo com a urgência e complexidade de cada serviço. As prioridades para início e fim dos serviços serão determinadas pela fiscalização.

5.3. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

## 6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. A execução deverá ser realizada em logradouros diversos do Município de Jaraguá do Sul/SC e imóveis pertencentes à Autarquia. O serviço pode ser solicitado em todos os horários incluindo noturno, finais de semana e feriados.

## 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### Gestor:

Nome: Dirceu Luft
Cargo: Coordenador de rede e ramais de esgoto
Matrícula: 598
E-mail: dirceu.luft@samaejs.com.br

### Fiscal:

Nome: Rafael Gerola
Cargo: Supervisor de rede e ramais de esgoto
Matrícula: 730
E-mail: rafael.gerola@samaejs.com.br

**A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por e-mail, telefone ou aplicativo de mensagens.**

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 8.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado a contratado efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.
- 8.5. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.6. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 9.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 9.3. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 9.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
- 9.5. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 9.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

- 9.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;
- 9.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 9.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 9.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- 9.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - SAMAE na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 9.17. A CONTRATADA a deverá estar disponível para execução dos serviços entre 7:30hs e 17:00hs. O SAMAE poderá solicitar a execução de serviços fora desse horário, inclusive em período noturno e finais de semana, em casos extraordinários, conforme necessidade, localização ou complexidade do serviço a ser executado, sem ônus extra ao SAMAE.
- 9.18. Prazo de início da execução: A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço em até 2 horas após a solicitação do SAMAE, feita através de ordem de serviço a ser enviada para dispositivo eletrônico de cada equipe ou verbalmente, com prazo para finalização de acordo com a urgência e complexidade de cada serviço. As prioridades para início e fim dos serviços serão determinadas pela fiscalização.
- 9.19. Executar os serviços solicitados na medida da necessidade da Contratante, o que pode vir a ocorrer em dias úteis e não úteis, em qualquer horário, no município de Jaraguá do Sul (SC).
- 9.20. Disponibilizar para seus funcionários transporte até o local das obras e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- 9.21. Providenciar e disponibilizar para seus funcionários, uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletivo quando da execução de serviços, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o SAMAE, sem ônus para a Autarquia.
- 9.22. Responsabilizar-se integralmente pela execução do Contrato, sendo expressamente vedada a subcontratação.

- 9.23. Apresentar mensalmente as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas mais a cópia da folha de pagamento dos funcionários alocados para este serviço.
- 9.24. Responsabilizar-se pelo abastecimento, manutenção e revisões necessárias para o funcionamento dos equipamentos, tanto corretiva, quanto preventiva. Em caso de manutenção ou avaria do equipamento, a CONTRATADA, deverá providenciar equipamento reserva imediatamente.
- 9.25. Fornecer mão-de-obra devidamente qualificada para o serviço e com experiência para execução dos serviços e operar os equipamentos.
- 9.26. A CONTRATADA será inteiramente responsável por quaisquer danos a viaturas particulares ou acidentes que envolvam pessoas, empregados ou não nas obras.
- 9.27. Comprovação de vínculo empregatício dos funcionários junto ao SAMAE, através da apresentação de um dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho, contendo as anotações referentes ao contrato de trabalho; b) Ficha de Registro de Empregado, contendo as anotações referentes ao contrato de trabalho.
- 9.28. Ficha de registro da empresa contratada, comprovando a entrega de uniforme, calçado e EPI aos funcionários que venham a prestar serviço no SAMAE.
- 9.29. Cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários que venham a prestar serviço no SAMAE.
- 9.30. Cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais).
- 9.31. Para os itens 9.27 até o item 9.30 fica estabelecido o prazo de 20 dias após a assinatura do contrato para apresentação junto a área solicitante.
- 9.32. Disponibilizar para seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo quando da execução de serviços, seja na sede do SAMAE ou em qualquer obra a ser executada, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o SAMAE. Os funcionários da CONTRATADA, sempre que estiverem fora do veículo/equipamento, deverão estar equipados com todos os EPIs necessários.
- 9.33. Cada equipe deverá possuir dispositivo eletrônico de propriedade da CONTRATADA, com capacidade para recebimento das Ordens de Serviço e captura de fotografias.
- 9.34. Identificar os veículos/equipamentos com adesivo e/ou imã indicando estar a serviço do SAMAE.
- 9.35. A Contratada ficará responsável pelo transporte dos dejetos retirados dos serviços executados, até as ETE's ou conforme acordado com o SAMAE. Fica expressamente proibido o despejo desses dejetos em terrenos, valas, canais de drenagem, rios ou quaisquer outros locais que não possuam licença para tal fim;
- 9.36. Quando o descarregamento do material for realizado na ETE Figueira, fica obrigada a contratada a:
- 9.36.1. Comunicar o servidor da ETE sobre o serviço e solicitar que seja ligado o equipamento “classificador de areia” para então, ser liberado o descarte do resíduo;
- 9.36.2. Caso necessário, auxiliar o servidor responsável pela limpeza da rampa de descarte;

9.37. Os equipamentos disponibilizados deverão possuir rastreador de localização e monitoramento durante 24 horas diárias. O SAMAE poderá ter acesso, a qualquer tempo, por meio de senha a ser fornecida pela contratada ou por intermédio de relatório de localização do veículo.

9.38. Possuir caminhão extra com motorista para a execução dos serviços, quando necessário, sendo que esse caminhão extra não deve estar atrelado a outro contrato;

## 10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a certificação, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

10.3. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

10.4 Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

## 11. DA VISTORIA

11.1. Será exigido vistoria do caminhão pertencente a proponente vencedora do certame;

11.2. A vistoria deverá ser agendada pela proponente com o SAMAE

11.3. O local e horário da vistoria se dará em alguma das instalações do SAMAE a ser definida no momento do agendamento;

11.4. O prazo para apresentação do equipamento no pátio da ETE será de dois dias úteis;

11.5. A vistoria será realizada pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização do contrato;

11.6. A vistoria será realizada conforme os quesitos apresentados abaixo:

11.6.1. Condições básicas do caminhão:

- a) Luzes em perfeitas condições de funcionamento;
- b) Ausência de vazamento de óleo e água;
- c) Freios revisados e em funcionamento;

- d) Lataria apresentável para circulação;
- e) Ausência de folgas, vibrações e/ou ruídos excessivos;
- f) Pneus em boas condições;
- g) Mangueiras e motobombas funcionando adequadamente;

11.6.2. Condições de trabalho do hidrovácuo de acordo com a especificação do objeto:

- a) Deslocamento de ar mínimo da bomba de vácuo em m<sup>3</sup>/min;
- b) Pressão de vácuo em mmHg;
- c) Pressão positiva em Kgf/cm<sup>2</sup>;

11.6.3. Documentos a serem entregues junto à vistoria:

- a) Comprovação de vínculo empregatício do motorista/operador designado para a função (Cópia autenticada);
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista de caminhão (Cópia autenticada);
- c) Certificado e Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV) válido do caminhão (Cópia autenticada);
- d) Em caso de locação de equipamento apresentar contrato de locação registrado em cartório, entre a proponente vencedora e o locatário, juntamente com documento do veículo em nome do locatário (Cópia autenticada);
- e) Apresentar a Licença Ambiental de Transporte de Resíduos ou Licença Ambiental de Cargas Perigosas ou Licença Ambiental de Operação para Coleta e Transporte de Efluentes;
- f) Apresentar o Alvará Sanitário de Funcionamento;

11.7. Todos os documentos pertinentes a vistoria poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do SAMAE, ou publicação em órgão de imprensa Oficial. Os documentos disponíveis para consulta na internet não necessitarão de autenticação;

11.8. Não sendo atendido o disposto no item 11.6 a empresa terá o prazo de até 03 dias úteis a partir da data da vistoria para regularizar e reapresentar o veículo;

11.9. O não cumprimento dos itens pendentes desqualificará a empresa proponente;

11.10. Após finalizada a vistoria, será emitido laudo conforme o Anexo II deste termo de referência;

11.11. Será realizada fiscalização de rotina quando a contratante achar pertinente, utilizando-se dos mesmos critérios da vistoria.

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ITEM 01 – RELATÓRIO DE VISTORIA  
SERVIÇO DE CAMINHÃO HIDRO E VÁCUO PARA A DIVISÃO DE OBRAS (COM MOTORISTA)**

<b>Edital nº</b>	
<b>Item</b>	
<b>Empresa Vencedora</b>	
<b>Data da Vistoria</b>	
<b>Placa do Veículo Vistoriado</b>	
<b>Nome do Motorista</b>	

<b>Nº</b>	<b>CONDIÇÕES BÁSICAS DO CAMINHÃO</b>	<b>CONFORMIDADE</b>
01	Luzes em perfeitas condições de funcionamento	
02	Ausência de vazamento de óleo e água	
03	Freios revisados e em funcionamento	
04	Lataria apresentável para circulação	
05	Ausência de folgas, vibrações e/ou ruídos excessivos	
06	Pneus em boas condições	
07	Mangueiras e motobombas funcionando adequadamente	
<b>Nº</b>	<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO DO HIDROVÁCUO</b>	<b>CONFORMIDADE</b>
01	Deslocamento de ar mínimo da bomba de vácuo em m <sup>3</sup> /min	
02	Pressão de vácuo em mmHg	
03	Pressão positiva em Kgf/cm <sup>2</sup>	

<b>Nº</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO (CÓPIA AUTENTICADA)</b>	<b>CONFORMIDADE</b>
01	Comprovação de vínculo empregatício do motorista/operador e auxiliar designado para a função .	
02	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista de caminhão.	
03	Certificado e Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV) válido do caminhão.	
04	Em caso de locação de equipamento: contrato de locação registrado em cartório, entre a proponente vencedora e o locatário, juntamente com documento do veículo em nome do locatário.	

05	Apresentar a Licença Ambiental de Transporte de Resíduos ou Licença Ambiental de Cargas Perigosas ou Licença Ambiental de Operação para Coleta e Transporte de Efluentes.	
06	Apresentar o Alvará Sanitário de Funcionamento.	

**RESULTADO DA VISTORIA**

	<b>Aprovado</b>
	<b>Não Aprovado</b>

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela Vistoria**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ÁREA SOLICITANTE: DIVISÃO DE OBRAS ITEM 02 - SERVIÇO DE CAMINHÃO HIDRO E VÁCUO (COM MOTORISTA E AUXILIAR)

#### 1. DO OBJETO:

Serviço de caminhão Tanque combinado com sistema de vácuo (sucção) e hidrojateamento, para a execução de atividades de limpeza das estações elevatórias de esgoto e poços de visita, com fornecimento de mão de obra (operador e auxiliar) e combustível.

##### 1.1 Prestação do serviço

1.1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um Caminhão Tanque combinado com sistema de vácuo (sucção) e hidrojateamento, com motorista, auxiliar de operação e combustível, a ser executado por hora.

1.1.2. Mão de obra especializada: motorista/operador, auxiliar de operação, experiência na execução dos serviços relacionados;

##### 1.3 Especificação e condições de funcionamento do caminhão

1.2.1. Caminhão equipado com bomba de sucção e hidrojateamento com pressão mínima de 160 bar, vazão mínima de 260L/ min, tanque com capacidade mínima de 12m<sup>3</sup> de resíduos e 3m<sup>3</sup> de reservatório para água limpa do hidro;

1.2.2. Dimensões das mangueiras para desentupimento e para limpezas:

- d) Mangueira de sucção com comprimento mínimo de 50 metros e diâmetro de 3”;
- e) Mangueira de sucção com comprimento mínimo de 15 metros e diâmetro de 4”;
- f) Mangueira de hidro com comprimento mínimo de 120 metros e diâmetro de 3/4” de alta pressão;

1.2.3. O caminhão deverá proporcionar limpeza por sucção de produtos nos estados líquido, pastoso, seco (pó, pedras, areia, etc.) e qualquer tipo de resíduo que possa ser conduzido em mangueiras de 3 ou 4 polegadas de diâmetro;

1.2.4. A bomba deve possuir injeção de ar na própria carcaça e trabalhar na condição de 14m<sup>3</sup> por minuto, porém com pressão negativa de 400mmhg, possuindo mano vacuômetro para a certificação de que o funcionamento está correto;

1.2.5. Serão aceitas bombas de vácuo tipo anel líquido ou lobular, com deslocamento de ar de no mínimo 14 m<sup>3</sup>/min, pressão de vácuo mínima de 400mmHg;

1.2.6. Sistema de acionamento por meio de motor estacionário (diesel ou gasolina), tomada de força, caixa de transferência ou motor hidráulico. Acionamento do sistema hidráulico através de tomada de força em condições que o veículo possui dupla saída para tomada de força.

1.2.7. Os motores dos caminhões produzidos a partir de 2012, devem possuir sistema de redução da poluição do ar através da injeção de arla 32, reduzindo poluentes atmosféricos, pois não se trata de motor estacionário, os

quais são a diesel, não possuindo o sistema de injeção de arla 32 acaba ficando mais agressivo ao meio ambiente, conforme Resolução Conama nº 403/2008;

1.2.8. O equipamento deve ser equipado com luzes de advertência;

1.2.9. Deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a Contratada substituir aqueles equipamentos que não atenderem esta exigência imediatamente após a notificação do SAMAE. O novo equipamento deverá atender às exigências deste Termo de Referência.

1.2.10. O SAMAE poderá a qualquer momento exigir a substituição do motorista/operador do equipamento caso entenda que esse não atende de maneira satisfatória os serviços solicitados pelo SAMAE;

1.2.11. Os equipamentos do objeto da contratação poderão ser locados pela empresa CONTRATADA. O operador, por sua vez, deverá possuir registro de vínculo com a empresa licitante e não poderá ser terceirizado

1.2.12. Basculamento: o tanque do caminhão deverá possuir sistema de basculamento hidráulico capaz de exercer uma inclinação mínima de 25° e abertura plena para a tampa traseira em tal condição, facilitando o descarte e remoção de resíduos para limpeza interna do sistema. A abertura da tampa de fundo deverá ser através de sistema hidráulico;

1.3. Quadro quantitativo e orçamento estimado:

ITEM	SERVIÇO	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de Caminhão Hidro e Vácuo (com motorista e auxiliar)	2.500	hora	R\$ 480,00	R\$ 1.200.000,00

1.4. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, acrescidos de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogada dentro dos moldes da lei, desde que comprovada a sua vantajosidade.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.200.000 conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do serviço de caminhão tanque combinado com equipamento de vácuo e hidrojetamento com motorista e auxiliar se faz necessária para execução de limpeza de estações elevatórias, e poços de visitas de esgoto existente no âmbito do Município de Jaraguá do Sul.

2.2. Essa limpeza é de suma importância para o funcionamento correto da rede de esgoto e elevatórias. A limpeza e raspagem do fundo da elevatória de esgoto impede que matérias como areia, pedras, gordura entre outras, vão para a rede e cause o entupimento da mesma. Também faz com que as motobombas das elevatórias tenham uma vida útil maior, tendo menos desgaste e por sua vez reduzindo custos de manutenção corretiva.

## 4. DA NATUREZA DO OBJETO

( x ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

( x ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3.1. Estes serviços referem-se à locação de equipamento, incluindo motorista e combustível. Os serviços serão pagos por hora trabalhada, com total controle do SAMAE. Como o contrato refere-se à estimativa de horas necessárias para a realização dos serviços, poderá ocorrer a não utilização da totalidade de horas licitadas. Serão pagas apenas as horas efetivamente utilizadas para a execução dos serviços;

3.2. Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre o horário de apresentação do equipamento no local solicitado e o de sua liberação pelo SAMAE, descontadas as horas destinadas às refeições dos operadores e manutenções mecânicas;

3.3. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do SAMAE, podendo ser em finais de semana e feriados, horários noturnos, sem alteração de valores.

3.4. O serviço compreenderá:

- f) Acessar a elevatória de esgoto (profundidade média de 5 metros), pelo auxiliar, utilizando os EPI's (cinto de segurança, corda, trava quedas, capacete, iluminação no capacete ou peitoral, medidor de gases, macacão de segurança, bota de borracha, máscara de carvão ativado facial ou máscara com óculos de proteção, luvas de proteção para agentes biológicos), realizar a limpeza primeiramente com a mangueira do vácuo, utilizando o hidrojateamento, posteriormente realizar a raspagem com auxílio de enxada e remover resíduos maiores com auxílio de baldes;
- g) Usar hidrojateamento para lavar laje intermediária, parede e fundo;
- h) Deverá haver um rodízio entre os auxiliares que acessarão o espaço confinado da elevatória, sendo o tempo máximo de 30 minutos;
- i) Os operadores deverão auxiliar com o manuseio das mangueiras, acionando o vácuo e hidrojateamento quando necessário;
- j) Este serviço será realizado por no mínimo dois caminhões tanque combinado com sistema de vácuo e hidro com seus respectivos operadores e auxiliares. Podendo ser chamado mais 1 caminhão Tanque combinado com sistema de vácuo e hidro com motorista e auxiliar.

4.1. Os profissionais que realizarem as atividades em espaço confinado deverão possuir:

- a) Treinamento de formação e/ou reciclagem para trabalho em espaços confinados de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 33, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), sendo a comprovação mediante apresentação de Certificado de Conclusão de acordo com a legislação vigente;
- b) Treinamento de formação e/ou reciclagem para trabalho em altura de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 35, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), sendo a comprovação mediante apresentação de Certificado de Conclusão de acordo com a legislação vigente;

- c) Atestado de saúde ocupacional (ASO) explicitando a aptidão para trabalho em altura e espaços confinados.

#### **4. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

4.1. Forma de Julgamento será menor preço por item.

É cediço que o art. 47, inc. II e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, trazem a previsão de que a licitação de serviços atenderá ao princípio do parcelamento, quando for “tecnicamente viável e economicamente vantajoso“, observando para tanto, “a responsabilidade técnica”, “o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens” e “o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado”. Em outras palavras, a Administração deve realizar uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade de licitar o objeto de forma conjunta, sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica; ou ao contrário, proceder contratações individualizadas, utilizando-se do critério de julgamento “menor preço” por item.

4.2. O regime de fornecimento será parcelado.

4.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.4. Será concedido benefício de ME/EPP regional.

4.5. Não será admitida a participação de consórcios, tendo em vista que são serviços de simples execução, sendo possível de executar com apenas uma equipe e sem a necessidade de equipe multidisciplinar.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.7. Não será admitida a cessão do objeto.

#### **5. PRAZO DE ENTREGA**

5.1. A execução dos itens desta contratação será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do SAMAE, durante o período de 12 meses após a assinatura do contrato. Podendo ser renovado conforme a lei.

5.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço em até 2 horas após a solicitação do SAMAE, feita através de ordem de serviço a ser enviada para dispositivo eletrônico de cada equipe ou verbalmente, com prazo para finalização de acordo com a urgência e complexidade de cada serviço. As prioridades para início e fim dos serviços serão determinadas pela fiscalização.

5.3. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

#### **6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

6.1. A execução deverá ser realizada em logradouros diversos do Município de Jaraguá do Sul/SC e imóveis pertencentes à Autarquia. O serviço será em horários noturno de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser também nos finais de semana e feriados.

#### **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**Gestor:**

Nome: Dirceu Luft
Cargo: Coordenador de rede e ramais de esgoto
Matrícula: 598
E-mail: Dirceu.luft@samaejs.com.br

**Fiscal:**

Nome: Rafael Gerola
Cargo: Supervisor de rede e ramais de esgoto
Matrícula: 730
E-mail: rafael.gerola@samaejs.com.br

**A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por e-mail, telefone ou aplicativo de mensagens.**

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 8.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado a contratado efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.
- 8.5. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.6. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 8.7. Fornecer demais materiais e equipamentos para a execução do trabalho (caminhão munk, escada, insuflador, bloqueador de redes de esgoto entre outros).

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 9.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 9.3. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 9.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
- 9.5. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

- 9.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 9.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;
- 9.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 9.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 9.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- 9.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - SAMAE na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 9.17. A CONTRATADA a deverá estar disponível para execução dos serviços entre 22:00hs e 06:00hs. O SAMAE poderá solicitar a execução de serviços fora desse horário, inclusive finais de semana, em casos extraordinários, conforme necessidade, localização ou complexidade do serviço a ser executado, sem ônus extra ao SAMAE.
- 9.18. Prazo de início da execução: A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço em até 2 horas após a solicitação do SAMAE, feita através de ordem de serviço a ser enviada para dispositivo eletrônico de cada equipe ou verbalmente, com prazo para finalização de acordo com a urgência e complexidade de cada serviço. As prioridades para início e fim dos serviços serão determinadas pela fiscalização.

- 9.19. Executar os serviços solicitados na medida da necessidade da Contratante, o que pode vir a ocorrer em dias úteis e não úteis, em qualquer horário, no município de Jaraguá do Sul (SC).
- 9.20. Disponibilizar para seus funcionários transporte até o local das obras e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- 9.21. Providenciar e disponibilizar para seus funcionários, uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletivo quando da execução de serviços, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o SAMAE, sem ônus para a Autarquia.
- 9.22. Responsabilizar-se integralmente pela execução do Contrato, sendo expressamente vedada a subcontratação.
- 9.23. Apresentar mensalmente as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas mais a cópia da folha de pagamento dos funcionários alocados para este serviço.
- 9.24. Responsabilizar-se pelo abastecimento, manutenção e revisões necessárias para o funcionamento dos equipamentos, tanto corretiva, quanto preventiva. Em caso de manutenção ou avaria do equipamento, a CONTRATADA, deverá providenciar equipamento reserva imediatamente.
- 9.25. Fornecer mão-de-obra devidamente qualificada para o serviço e com experiência para execução dos serviços e operar os equipamentos.
- 9.26. A CONTRATADA será inteiramente responsável por quaisquer danos a viaturas particulares ou acidentes que envolvam pessoas, empregados ou não nas obras.
- 9.27. Comprovação de vínculo empregatício dos funcionários junto ao SAMAE, através da apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Trabalho, contendo as anotações referentes ao contrato de trabalho;
  - b) Ficha de Registro de Empregado, contendo as anotações referentes ao contrato de trabalho.
- 9.28. Ficha de registro da empresa contratada, comprovando a entrega de uniforme, calçado e EPI aos funcionários que venham a prestar serviço no SAMAE.
- 9.29. Cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários que venham a prestar serviço no SAMAE, explicitando a aptidão para trabalho em altura e espaços confinados.
- 9.30. Apresentar o certificado de treinamento de NR-33 e NR-35, de acordo com a legislação vigente, dos profissionais que estiverem aptos a realizar as atividades em espaço confinado;
- 9.31. Cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais).
- 9.32. Para os itens 9.27 até o item 9.31 fica estabelecido o prazo de 20 dias após a assinatura do contrato para apresentação junto a área solicitante.
- 9.33. Disponibilizar para seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo quando da execução de serviços, seja na sede do SAMAE ou em qualquer obra a ser executada, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o SAMAE. Os funcionários da CONTRATADA, sempre que estiverem fora do veículo/equipamento, deverão estar equipados com todos os EPIs necessários.

9.34. Deverá possuir dispositivo eletrônico de propriedade da CONTRATADA, com capacidade para recebimento das Ordens de Serviço e captura de fotografias.

9.35. Identificar os veículos/equipamentos com adesivo e/ou imã indicando estar a serviço do SAMAE.

9.36. A Contratada ficará responsável pelo transporte dos dejetos retirados dos serviços executados, até as ETE's ou conforme acordado com o SAMAE. Fica expressamente proibido o despejo desses dejetos em terrenos, valas, canais de drenagem, rios ou quaisquer outros locais que não possuam licença para tal fim;

9.37. Quando o descarregamento do material for realizado na ETE Figueira, fica obrigada a contratada a:

9.37.1. Comunicar o servidor da ETE sobre o serviço e solicitar que seja ligado o equipamento "classificador de areia" para então, ser liberado o descarte do resíduo;

9.37.2. Caso necessário, auxiliar o servidor responsável pela limpeza da rampa de descarte;

9.38. Os equipamentos disponibilizados deverão possuir rastreador de localização e monitoramento durante 24 horas diárias. O SAMAE poderá ter acesso, a qualquer tempo, por meio de senha a ser fornecida pela contratada ou por intermédio de relatório de localização do veículo.

9.39. Possuir caminhão extra com motorista e auxiliar para a execução dos serviços, quando necessário, sendo que esse caminhão extra não deve estar atrelado a outro contrato;

9.40. Possuir equipamento detector de pelo menos 4 gases (H<sub>2</sub>S, O<sub>2</sub>, CO e CH<sub>4</sub>), devidamente calibrado em conformidade com a legislação pertinente, para o controle de substâncias tóxicas, inflamáveis e asfixiantes em espaços confinados e utilizá-lo durante toda a atividade dentro dos espaços confinados, de acordo com a NR 33 do MTE;

## 10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a certificação, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

10.4. Os comprovantes de regularidade:

- b) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

10.5 Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

## 11. DA VISTORIA

11.1. Será exigido vistoria do caminhão pertencente a proponente vencedora do certame;

11.2. A vistoria deverá ser agendada pela proponente com o SAMAE

11.3. O local e horário da vistoria se dará em alguma das instalações do SAMAE a ser definida no momento do agendamento;

11.4. O prazo para apresentação do equipamento no pátio da ETE será de dois dias úteis;

11.5. A vistoria será realizada pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização do contrato;

11.6. A vistoria será realizada conforme os quesitos apresentados abaixo:

11.6.1. Condições básicas do caminhão:

- h) Luzes em perfeitas condições de funcionamento;
- i) Ausência de vazamento de óleo e água;
- j) Freios revisados e em funcionamento;
- k) Lataria apresentável para circulação;
- l) Ausência de folgas, vibrações e/ou ruídos excessivos;
- m) Pneus em boas condições;
- n) Mangueiras e motobombas funcionando adequadamente;

11.6.2. Condições de trabalho do hidrovácuo de acordo com a especificação do objeto:

- d) Deslocamento de ar mínimo da bomba de vácuo em m<sup>3</sup>/min;
- e) Pressão de vácuo em mmHg;
- f) Pressão positiva em Kgf/cm<sup>2</sup>;

11.6.3. Documentos a serem entregues junto à vistoria:

- g) Comprovação de vínculo empregatício do motorista/operador designado para a função (Cópia autenticada);
- h) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista de caminhão (Cópia autenticada);
- i) Certificado e Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV) válido do caminhão (Cópia autenticada);
- j) Em caso de locação de equipamento apresentar contrato de locação registrado em cartório, entre a proponente vencedora e o locatário, juntamente com documento do veículo em nome do locatário (Cópia autenticada);
- k) Apresentar a Licença Ambiental de Transporte de Resíduos ou Licença Ambiental de Cargas Perigosas ou Licença Ambiental de Operação para Coleta e Transporte de Efluentes;
- l) Apresentar o Alvará Sanitário de Funcionamento;

11.7. Todos os documentos pertinentes a vistoria poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do SAMAE, ou publicação em órgão de imprensa Oficial. Os documentos disponíveis para consulta na internet não necessitarão de autenticação;

11.8. Não sendo atendido o disposto no item 11.6 a empresa terá o prazo de até 03 dias úteis a partir da data da vistoria para regularizar e reapresentar o veículo;

11.9. O não cumprimento dos itens pendentes desqualificará a empresa proponente;

11.10. Após finalizada a vistoria, será emitido laudo conforme o Anexo II deste termo de referência;

11.11. Será realizada fiscalização de rotina quando a contratante achar pertinente, utilizando-se dos mesmos critérios da vistoria.

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ITEM 02 – RELATÓRIO DE VISTORIA  
 SERVIÇO DE CAMINHÃO HIDRO E VÁCUO (COM MOTORISTA E AUXILIAR)**

<b>Edital nº</b>	
<b>Item</b>	
<b>Empresa Vencedora</b>	
<b>Data da Vistoria</b>	
<b>Placa do Veículo Vistoriado</b>	
<b>Nome do Motorista</b>	

<b>Nº</b>	<b>CONDIÇÕES BÁSICAS DO CAMINHÃO</b>	<b>CONFORMIDADE</b>
01	Luzes em perfeitas condições de funcionamento	
02	Ausência de vazamento de óleo e água	
03	Freios revisados e em funcionamento	
04	Lataria apresentável para circulação	
05	Ausência de folgas, vibrações e/ou ruídos excessivos	
06	Pneus em boas condições	
07	Mangueiras e motobombas funcionando adequadamente	
<b>Nº</b>	<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO DO HIDROVÁCUO</b>	<b>CONFORMIDADE</b>
01	Deslocamento de ar mínimo da bomba de vácuo em m <sup>3</sup> /min	
02	Pressão de vácuo em mmHg	
03	Pressão positiva em Kgf/cm <sup>2</sup>	

<b>Nº</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO (CÓPIA AUTENTICADA)</b>	<b>CONFORMIDADE</b>
01	Comprovação de vínculo empregatício do motorista/operador e auxiliar designado para a função .	
02	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista de caminhão.	
03	Certificado e Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV) válido do caminhão.	
04	Em caso de locação de equipamento: contrato de locação registrado em cartório, entre a proponente vencedora e o locatário, juntamente com documento do veículo em nome do locatário.	

05	Apresentar a Licença Ambiental de Transporte de Resíduos ou Licença Ambiental de Cargas Perigosas ou Licença Ambiental de Operação para Coleta e Transporte de Efluentes.	
06	Apresentar o Alvará Sanitário de Funcionamento.	

**RESULTADO DA VISTORIA**

	<b>Aprovado</b>
	<b>Não Aprovado</b>

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela Vistoria**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ÁREA SOLICITANTE: DIRETORIA TÉCNICA ITEM 03 - SERVIÇO DE CAMINHÃO TANQUE COMBINADO COM SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO E VÁCUO (SUCCÃO), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de caminhão tanque combinado com sistema de hidrojateamento e vácuo (sucção), com fornecimento de mão de obra.

##### 1.1 Prestação do serviço

- 1.1.1 Execução de serviços com caminhão tanque combinado com sistema de hidrojateamento e vácuo (sucção), a ser executado por hora, com mão de obra especializada, com caminhão devidamente equipado e com combustível;
- 1.1.2 Possuir equipamento reserva com as mesmas características, em caso de indisponibilidade/ manutenção do caminhão principal, que seja capaz de executar os serviços, quando necessário;
- 1.1.3 Mão de obra especializada: motorista/operador e auxiliar de operação, com experiência na execução dos serviços relacionados;
- 1.1.4 Os profissionais que realizarem as atividades em espaço confinado deverão possuir:
  - Treinamento de formação e/ou reciclagem para trabalho em espaços confinados de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 33, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), sendo a comprovação mediante apresentação de Certificado de Conclusão de acordo com a legislação vigente;
  - Treinamento de formação e/ou reciclagem para trabalho em altura de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 35, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), sendo a comprovação mediante apresentação de Certificado de Conclusão de acordo com a legislação vigente;
  - Atestado de saúde ocupacional (ASO) explicitando a aptidão para trabalho em altura e espaços confinados.

##### 1.2 Especificação e condições de funcionamento do caminhão

- 1.2.1 Caminhão equipado com bomba de sucção e hidrojateamento com pressão aproximada de 160 bar, vazão mínima de 260L/ min, tanque com reservatório de detritos com capacidade mínima de 12m<sup>3</sup> de resíduos e reservatório para água limpa do hidro;
- 1.2.2 Dimensões das mangueiras de sucção e hidro:
  - Mangueira de sucção com comprimento mínimo de 50 metros e diâmetro de 3”;
  - Mangueira de sucção com comprimento mínimo de 15 metros e diâmetro de 4”;
  - Mangueira de hidro com comprimento mínimo de 120 metros e diâmetro de 3/4” de alta pressão;
- 1.2.3 O caminhão deverá proporcionar limpeza por sucção de produtos nos estados líquido, pastoso, seco (pó, pedras, areia, etc.) e qualquer tipo de resíduo que possa ser conduzido em mangueiras de 3 ou 4 polegadas de diâmetro;

- 1.2.4 Bomba de vácuo tipo lobular com deslocamento de ar de no mínimo 12 m<sup>3</sup>/min, pressão de vácuo mínima de 400mmHg e pressão positiva de 1,0 Kgf/cm<sup>2</sup>;
- 1.2.5 O caminhão hidrovácuo deverá apresentar manômetro para monitoramento do índice de vácuo e pressão durante as operações;
- 1.2.6 Sistema de acionamento por meio de motor estacionário (diesel ou gasolina), tomada de força, caixa de transferência ou motor hidráulico. Acionamento do sistema hidráulico através de tomada de força em condições que o veículo possui dupla saída para tomada de força.
- 1.2.7 Basculamento: o tanque do caminhão deverá possuir sistema de basculamento hidráulico capaz de exercer inclinação e abertura para a tampa traseira, cujo objetivo é facilitar e agilizar o descarte e remoção de resíduos para limpeza interna do sistema. A abertura da tampa de fundo deverá ser através de sistema hidráulico.
- 1.2.8 Possuir pistolas de lavagem com alta pressão para ambos os carretéis combinados;
- 1.2.9 Os caminhões disponibilizados deverão possuir rastreador de localização e monitoramento 24 h/dia.

1.3. Quadro quantitativo e orçamento estimado:

Item	Unidade	Qtde	Especificação	Valor unitário estimado	Total estimado
01	hora	1000	Serviço de caminhão tanque combinado com sistema de hidrojateamento e vácuo (sucção), com fornecimento de mão de obra.	R\$ 450,00	R\$ 450.000,00

1.4. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, acrescidos de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogada dentro dos moldes da lei, desde que comprovada a sua vantajosidade.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 450.000,00 conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do serviço de caminhão tanque combinado com equipamento de hidrojateamento e vácuo se faz necessária para execução de atividades diversas e manutenções tanto preventivas como corretivas nos setores das Coordenadorias de ETE e ETA, podendo executar os dois tipos de serviço ao mesmo tempo em um único equipamento.

2.2. Módulos como caixas de areia, poços de descarga, tanques de equalização, tanques de lodo, decantadores, reatores e elevatórias de recalque necessitam de limpezas periódicas e desobstruções, afim de garantir o perfeito funcionamento dos sistemas de tratamento, assim como a utilização do caminhão para o transporte de lodo entre as estações de tratamento do SAMAE.

2.3. A contratação da mão de obra especializada, motorista/operador e auxiliar, visa agilizar a execução dos serviços, visto que se trata de profissionais com habilidade para manusear o caminhão e equipamentos. Seguindo orientações do responsável por parte do SAMAE, o auxiliar deverá realizar limpezas e demais atividades em que não é possível a execução com o equipamento hidrovácuo. Realizar a finalização dos serviços de forma manual, tais como raspagem de resíduos de difícil remoção do interior do caminhão, limpeza de caixas de areia, acoplamento de tubos e adaptadores, manuseio de mangueiras de água, entre outras funções.

### 3. DA NATUREZA DO OBJETO

( x ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

( x ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3.1. A medição acontecerá por hora de serviço executado, por meio de controle de registro do horário de início e fim do serviço nas dependências do SAMAE.

3.2. Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre o horário de apresentação do equipamento no local solicitado e o de sua liberação pelo SAMAE, salvo em casos de deslocamento entre estações de tratamento para continuidade dos serviços em outra localidade mediante solicitação prévia. As horas destinadas às refeições dos funcionários da Contratada e manutenções mecânicas ocorridas durante o serviço NÃO serão consideradas como horas trabalhadas.

### 4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de julgamento será menor preço;

4.2. O regime de fornecimento será de forma parcelada;

4.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006;

4.4. Será concedido benefício de ME/EPP regional;

4.5. Não será admitida a participação de consórcios;

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto;

4.7. Não será admitida a cessão do objeto.

### 5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo para fornecimento/execução dos objetos desta contratação será de forma parcelada de acordo com a necessidade do SAMAE, durante o período de 12 meses após a assinatura do contrato, podendo ser renovado conforme a lei.

5.2. O serviços serão previamente programados e agendados antecipadamente com a Contratada. Em casos emergenciais o prazo para o início da execução do serviço será de até 4 (quatro) horas após a solicitação do SAMAE.

5.3. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

### 6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades da Diretoria Técnica. O horário de execução dos serviços agendados será das 05h00 às 18h00 em dias úteis. Por motivos operacionais e/ou emergenciais poderão ocorrer em qualquer horário, inclusive no período noturno, além de finais de semana e feriados, sem alteração de

valores;

6.2. Os serviços poderão ser realizados nas seguintes localidades na cidade de Jaraguá do Sul/SC:

- ETE ÁGUA VERDE - Estação de Tratamento de Esgoto Água Verde, localizada na Rod. Rodovia Governador Luiz Henrique da Silveira (BR 280), km 66,9 - Bairro Água Verde;
- ETE NEREU RAMOS - Estação de Tratamento de Esgoto Nereu Ramos, localizada na Rua Edmundo Koch s/nº, Bairro Nereu Ramos;
- ETE SÃO LUÍS - Estação de Tratamento de Esgoto São Luís, localizada na Rua João Januário Ayroso - Bairro São Luís;
- ETE FIGUEIRA - Estação de Tratamento de Esgoto Figueira, localizada na Rua Hedwig F. Bruns, s/nº, Bairro Ilha da Figueira;
- ETA SUL - Estação de Tratamento de Água Garibaldi, localizada na Rua Elsa Trap Meier, s/n - Bairro Garibaldi;
- ETA CENTRAL - Estação de Tratamento de Água Central, localizada na Rua Erwino Menegotti, 478 - Bairro Água Verde.

## 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### Gestor:

Nome: Cesar Decker
Cargo: Coordenador de ETE
Matrícula: 436
E-mail: cesar.d@samaejs.com.br

### Fiscais:

Nome: Eder Cordeiro Dutra
Cargo: Supervisor de ETE
Matrícula: 620
E-mail: eder.dutra@samaejs.com.br

Nome: Siro Benedito Pinheiro
Cargo: Supervisor de ETE
Matrícula: 458
E-mail: siro@samaejs.com.br

Nome: Herculis Vasselai
Cargo: Supervisor de ETE
Matrícula: 443
E-mail: herculis.vasselai@samaejs.com.br

A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por e-mail, telefone, aplicativo de mensagens instantâneas e ofício.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 8.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.
- 8.5. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.6. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 9.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 9.3. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 9.4. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- 9.5. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 9.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 9.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;
- 9.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam,

independentemente de solicitação;

9.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

9.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

9.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

9.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - SAMAE na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9.17. Apresentar Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental responsável;

9.17.1. Os equipamentos disponibilizados deverão possuir rastreador de localização e monitoramento 24h/dia. O SAMAE poderá ter acesso, a qualquer tempo, por meio de senha a ser fornecida pela contratada ou por intermédio de relatório de localização do veículo. A contratada deverá fornecer o relatório de localização do veículo juntamente com o relatório de controle de serviços prestados para conferência antes da emissão de nota fiscal para o pagamento dos serviços;

9.17.2. O relatório deverá ser elaborado com base nas fichas de prestação de serviços. Na ficha de serviço deverá conter: local onde foi realizado o serviço, o tipo de serviço executado, o nome do solicitante, data e hora do início e fim do serviço, identificação do caminhão utilizado e nome do motorista que executou o serviço;

9.17.3. Uma via da ficha de prestação de serviço, legível e sem rasuras, deverá ser entregue ao servidor do SAMAE após cada finalização do serviço para conferência dos dados da execução e controle interno. A mesma deverá estar assinada pelo solicitante do SAMAE;

9.18. A Contratada deverá realizar os serviços solicitados pela diretoria técnica (ETE e ETA) somente dentro das dependências das estações de tratamento, portanto, a ficha de execução do serviço deverá ter o registro do início e fim do serviço (data e hora) para cada localidade. Em caso de deslocamento de uma estação para outra, o início do serviço da segunda estação deverá coincidir com o término do serviço da primeira estação e o caminhão deverá seguir com lacre de segurança.

9.18.1. Os lacres de segurança serão fornecidos pela Contratante, deverão ser instalados nos pontos de sucção e descarga do equipamento e serão retirados na presença de servidor do SAMAE no local da execução do serviço;

9.19. O caminhão deverá estar identificado com adesivo ou imã “A Serviço do SAMAE”;

9.20. O caminhão deverá estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, atendendo ao Código de Trânsito Brasileiro. A Contratada deverá substituir os equipamentos que não atenderem esta exigência imediatamente após a notificação do SAMAE. O equipamento substituto deverá estar igualmente dentro das exigências mínimas solicitadas neste Termo de Referência;

9.20.1 O equipamento deverá vir completamente limpo sem qualquer tipo de material dentro do tanque, tanto líquido quanto sólido. Tal verificação será realizada pelo solicitante do serviço ou por servidor designado pelo SAMAE;

9.20.2 A não regularização estará sujeita a penalidades previstas em contrato;

9.21. Disponibilizar mão de obra devidamente qualificada para o serviço, com experiência para dirigir e operar o equipamento;

9.21.1. A contratante poderá a qualquer momento solicitar a substituição do motorista/operador ou auxiliar operacional do equipamento caso os serviços solicitados não estejam sendo atendidos de maneira satisfatória;

9.21.2. Apresentar a relação dos funcionários (motoristas e auxiliares) que poderão executar os serviços, com a respectiva comprovação de vínculo empregatício e mantê-la sempre atualizada. Em caso de alterações deverá comunicar imediatamente o SAMAE;

9.21.3. Apresentar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos motoristas, assim como o Certificado e Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) do caminhão;

9.21.4. Apresentar o certificado de treinamento de NR-33 e NR-35, de acordo com a legislação vigente, dos profissionais que estiverem aptos a realizar as atividades em espaço confinado, assim como o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

9.21.5. Disponibilizar uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletivo para seus funcionários, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o SAMAE.

9.21.6. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) mínimos para a atividade, sendo: bota impermeável, respirador com manutenção conjugado com filtros compatíveis com gás sulfídrico, proteção ocular contra respingos (caso não opte pelo respirador facial), macacões de saneamento ou compatíveis, luvas de proteção para agentes biológicos, equipamento para acesso à altura (no mínimo: cinto, travaquedas e corda para linha de vida), capacete e lanterna de cabeça;

9.21.7. Possuir equipamento detector de pelo menos 4 gases ( $H_2S$ ,  $O_2$ ,  $CO$  e  $CH_4$ ), devidamente calibrado em conformidade com a legislação pertinente, para o controle de substâncias tóxicas, inflamáveis e asfixiantes em espaços confinados e utilizá-lo durante toda a atividade dentro dos espaços confinados, de acordo com a NR 33 do MTE;

9.22. Executar os serviços solicitados conforme necessidade da Contratante, o que pode vir a ocorrer em finais de semana e feriados, em qualquer horário, em casos emergenciais;

9.22.1. O serviços serão previamente programados e agendados antecipadamente com a Contratada;

9.22.2. Em casos emergenciais o prazo para o início da execução do serviço será de até 4 (quatro) horas após a solicitação do SAMAE.

9.23. Realizar as operações de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, bem como abastecimento de combustível, lavagem do veículo, lubrificação, entre outros serviços não relacionados, fora dos horários dos trabalhos;

9.24. A Contratada ficará responsável pelo destino final dos dejetos retirados dos serviços executados. A destinação ocorrerá nas Estações de Tratamento de Esgoto do SAMAE. Fica expressamente proibido o despejo desses dejetos em terrenos, valas, canais de drenagem, rios ou quaisquer outros locais que não possuam licença para tal fim;

9.25. Quando o descarregamento do material for realizado na ETE Figueira, fica obrigada a contratada a:

9.25.1. Comunicar o servidor da ETE sobre o serviço e solicitar que seja ligado o equipamento “classificador de areia” para então, ser liberado o descarte do resíduo;

9.25.2 Quando solicitado, auxiliar o servidor responsável pela limpeza da rampa de descarte;

9.26. Os equipamentos do objeto da contratação poderão ser locados pela empresa Contratada. Em caso de locação apresentar contrato de locação registrado em cartório, entre a proponente vencedora e o locatário. O operador/motorista e auxiliar operacional, por sua vez, deverão possuir registro de vínculo com a empresa licitante e não poderá ser terceirizado.

9.27. A Contratada deverá apresentar a documentação exigida (itens 9.17, 9.21.2, 9.21.3, 9.21.4 e demais documentos pertinentes) no prazo máximo de 20 dias após a assinatura do contrato.

## **10. PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da nota fiscal, após a certificação, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

10.3. Os comprovantes de regularidade:

- a) Somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

10.4 Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato;

## **11. DA VISTORIA**

11.1. Será exigido vistoria do caminhão pertencente a proponente vencedora do certame;

11.2. A vistoria deverá ser agendada pela proponente com a equipe de fiscalização através do telefone (47) 2106-9186 ou pelo e-mail: cesar.d@samaejs.com.br;

11.3. O local e horário da vistoria se dará em alguma das Estações de Tratamento de Esgoto mencionadas neste Termo de Referência a ser definida no momento do agendamento;

11.4. O prazo para apresentação do equipamento no pátio da ETE será de dois dias úteis;

11.5. A vistoria será realizada pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização do contrato;

11.6. A vistoria será realizada conforme a especificação do objeto deste Termo de Referência, de acordo com o Relatório de Vistoria (Anexo II), sendo verificado:

- Condições básicas do caminhão e acessórios;
- Condições de trabalho do hidrovácuo.

11.7. Não sendo atendido o disposto no item 11.6 a empresa terá o prazo de até 05 dias úteis a partir da data da vistoria para regularizar e reapresentar o veículo;

11.8. Será realizada fiscalização de rotina quando a contratante achar pertinente, utilizando-se dos mesmos critérios da vistoria.

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu às necessidades da emissora do atestado.

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ITEM 03 – RELATÓRIO DE VISTORIA  
 SERVIÇO DE CAMINHÃO TANQUE COMBINADO COM SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO E  
 VÁCUO (SUCCÃO), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA.**

<b>Edital nº</b>	
<b>Item</b>	
<b>Empresa Vencedora</b>	
<b>Data da Vistoria</b>	
<b>Veículo Vistoriado</b>	
<b>Nome do Motorista</b>	

<b>Nº</b>	<b>CONDIÇÕES BÁSICAS DO CAMINHÃO</b>	<b>CONFORMIDADE</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
01	Bomba de vácuo	( ) SIM ( ) NÃO	
02	Tanque de resíduos	( ) SIM ( ) NÃO	
03	Reservatório de água limpa	( ) SIM ( ) NÃO	
04	Mangueira de sucção 50m e 3"	( ) SIM ( ) NÃO	
05	Mangueira de sucção 15m e 4"	( ) SIM ( ) NÃO	
06	Mangueira de hidro 120m ¾" (alta pressão)	( ) SIM ( ) NÃO	
07	Manômetro	( ) SIM ( ) NÃO	
08	Basculamento hidráulico	( ) SIM ( ) NÃO	
09	Abertura hidráulica da tampa de fundo	( ) SIM ( ) NÃO	
10	Rastreador de localização	( ) SIM ( ) NÃO	
<b>Nº</b>	<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO DO HIDROVÁCUO</b>	<b>CONFORMIDADE</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
01	Deslocamento de ar mínimo da bomba de vácuo (mínimo 12 m <sup>3</sup> /min)	( ) SIM ( ) NÃO	
02	Pressão de vácuo (mínimo de 400 mmHg)	( ) SIM ( ) NÃO	
03	Pressão positiva (1,0 Kgf/cm <sup>2</sup> )	( ) SIM ( ) NÃO	

**RESULTADO DA VISTORIA**

	<b>Aprovado</b>
	<b>Não Aprovado</b>

---

**Responsável pela Vistoria**

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**nº 051/2024**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº xxx/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SÍ SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E A EMPRESA .....**

**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024**, homologado em \_\_\_/\_\_\_/2024, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigo 105 e 106, Decreto Municipal nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 17625/2023, bem como suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na execução de \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações constantes no edital.

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor unitário	Valor total

**OBS.: O "Código Samae" logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência;
- 1.2.2 - O Edital da Licitação;
- 1.2.3 - A Proposta do contratado;
- 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O valor total da contratação estimada é de R\$...... (.....).

1.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

2.1. Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste edital, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024/2025, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90.00.00 -Aplicações Diretas	22	Próprios
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais - Samae	3.3.90.00.00 -Aplicações Diretas	47	Próprios

**TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A execução do objeto será de forma parcelada, sendo que o prazo de execução será de de acordo com a necessidade do Samae, pelo período 01 (um ) ano, podendo ser prorrogado ou não na forma da Lei conforme previsto no art. 106 da Lei 14.133/2021.

**3.1.1. Para os itens 01 e 02, a serem utilizados pela Divisão de Obras do SAMAE - Jaraguá do Sul:** A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço em até 2 horas após a solicitação do SAMAE, feita através de ordem de serviço a ser enviada para dispositivo eletrônico de cada equipe ou verbalmente, com prazo para finalização de acordo com a urgência e complexidade de cada serviço. As prioridades para início e fim dos serviços serão determinadas pela fiscalização.

**3.1.2. Para o item 03, a ser utilizado pela Divisão Técnica do SAMAE - Jaraguá do Sul:** Os serviços serão previamente programados e agendados antecipadamente com a Contratada. Em casos emergenciais o prazo para o início da execução do serviço será de até 4 (quatro) horas após a solicitação do SAMAE.

**3.2. Para os itens 01 e 02, a serem utilizados pela Diretoria de Obras do SAMAE - Jaraguá do Sul:** A execução deverá ser realizada em logradouros diversos do Município de Jaraguá do Sul/SC e imóveis pertencentes à Autarquia.

**3.2.1. Para o item 01:** A execução dos serviços se dará conforme a necessidade do Samae, entre 7:30hs e 17:00hs. O SAMAE poderá solicitar a execução de serviços fora desse horário, inclusive em período noturno e finais de semana, em casos extraordinários, conforme necessidade, localização ou complexidade do serviço a ser executado, sem ônus extra ao SAMAE.

**3.2.2. Para o item 02:** A execução dos serviços se dará conforme a necessidade do Samae, entre 22:00hs e 06:00hs. O SAMAE poderá solicitar a execução de serviços fora desse horário, inclusive finais de semana, em casos extraordinários, conforme necessidade, localização ou complexidade do serviço a ser executado, sem ônus extra ao SAMAE.

**3.3. Para o item 03, a ser utilizado pela Diretoria Técnica do SAMAE - Jaraguá do Sul:** Os serviços poderão ser realizados nas seguintes localidades na cidade de Jaraguá do Sul/SC:

- g) ETE ÁGUA VERDE - Estação de Tratamento de Esgoto Água Verde, localizada na Rod. Rodovia Governador Luiz Henrique da Silveira (BR 280), km 66,9 - Bairro Água Verde;
- h) ETE NEREU RAMOS - Estação de Tratamento de Esgoto Nereu Ramos, localizada na Rua

- Edmundo Koch s/nº, Bairro Nereu Ramos;
- i) ETE SÃO LUÍS - Estação de Tratamento de Esgoto São Luís, localizada na Rua João Januário Ayroso – Bairro São Luís;
  - j) ETE FIGUEIRA - Estação de Tratamento de Esgoto Figueira, localizada na Rua Hedwig F. Bruns, s/nº, Bairro Ilha da Figueira;
  - k) ETA SUL – Estação de Tratamento de Água Garibaldi, localizada na Rua Elsa Trap Meier, s/n – Bairro Garibaldi;
  - l) ETA CENTRAL – Estação de Tratamento de Água Central, localizada na Rua Erwino Menegotti, 478 - Bairro Água Verde.

3.3.1. A execução dos serviços se dará conforme a necessidade do Samae, entre 05h00 e 18h. O horário de execução dos serviços agendados será das 05h00 às 18h00 em dias úteis. O SAMAE poderá solicitar a execução de serviços fora desse horário, inclusive finais de semana, em casos extraordinários, conforme necessidade, localização ou complexidade do serviço a ser executado, sem ônus extra ao SAMAE.

3.4. O carregamento, transporte e descarregamento de materiais, equipamentos ou objetos, será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.5. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à Coordenadoria de Eletromecânica e Automação, nos termos do art. 140, inciso I, letra “a” da Lei nº 14.133/21.

3.5.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

3.5. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

**3.6. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula quinta deste contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.**

- a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.
- b) As **despesas** da execução ficarão sob **responsabilidade da empresa** e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.
- c) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para a execução do serviço e/ou execução em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.

3.7. Constatadas **irregularidades** no objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul -Samae poderá:

- a) Quando se referir à **especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Quando se referir à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.8. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**.

3.9.1. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, I, letra "b" da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO - (art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/21)**

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal,

4.1.1. O fechamento mensal deverá ser no período entre o dia 01 até o último dia do mesmo mês, acompanhado de planilha de serviços executados.

4.1.2. Enviar mensalmente para a FISCALIZAÇÃO do SAMAE, através de relatório específico, conforme modelo a ser fornecido pelo SAMAE, em meio magnético ou digital, o total de serviços realizados no mês. Só serão liberados para a medição os SERVIÇOS que estiverem em consonância com as especificações do CONTRATO.

4.1.2.1. Juntamente com a documentação de fechamento mensal deverá ser apresentado relatório de rastreio.

4.1.3. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.1.4. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

4.1.5. O pagamento poderá ser susado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

4.1.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da interessada.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

4.3. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

4.4. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

5.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21](#));

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

**d) Multa:** [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

d.1) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

5.3. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

5.4. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

#### CLÁUSULA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI Nº 13.709/18

6.1. O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

6.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

6.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

6.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

6.2. O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados do CONTRATADO, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

6.3. O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

6.4. O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

6.5. O CONTRATADO fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

6.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

6.5.2. Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

6.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

6.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

6.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

6.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

6.6. O CONTRATADO autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO.

6.7. O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

6.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

6.9. O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

7.2. A extinção do contrato poderá ser<sup>1</sup>:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 17625/2023 que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021”.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s), conforme Decreto Municipal nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 17625/2023.

8.3. Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

<sup>1</sup> Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** ([art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/21](#))

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

11.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;

11.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

11.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

11.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.14. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

12.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

12.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.1. Fornecer o objeto conforme as especificações constantes deste Edital, cumprindo o prazo estabelecido

12.2.2. Fornecer o objeto no prazo e local estabelecidos neste edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

12.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do objeto e dos serviços fornecidos, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

12.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pelo setor solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

12.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas neste Edital;

12.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

12.2.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

12.2.9. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização do Contratante;

12.2.11. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

12.2.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.13. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.2.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.2.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.2.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.26. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.2.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos

em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.3. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

12.4. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

**12.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste edital.**

12.6. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução do objeto serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

12.7. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

12.8. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, e 21 de julho de 2023.

**12.9. obrigações pertinentes específicas do contrato para os itens 01 e 02, a serem utilizados pela Diretoria de Obras do SAMAE - Jaraguá do Sul:**

12.9.1. Estar disponível, para o item 01, para execução dos serviços entre 7:30hs e 17:00hs. O SAMAE poderá solicitar a execução de serviços fora desse horário, inclusive em período noturno e finais de semana, em casos extraordinários, conforme necessidade, localização ou complexidade do serviço a ser executado, sem ônus extra ao SAMAE.

12.9.2. Estar disponível, para o item 02, para execução dos serviços entre 22:00hs e 06:00hs. O SAMAE poderá solicitar a execução de serviços fora desse horário, inclusive finais de semana, em casos extraordinários, conforme necessidade, localização ou complexidade do serviço a ser executado, sem ônus extra ao SAMAE.

12.9.3. Prazo de início da execução: A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço após a solicitação do SAMAE feita através de ordem de serviço a ser enviada para dispositivo eletrônico de cada equipe ou verbalmente, com prazo para finalização de acordo com a urgência e complexidade de cada serviço. As prioridades para início e fim dos serviços serão determinadas pela fiscalização.

12.9.4. Executar os serviços solicitados na medida da necessidade da Contratante, o que pode vir a ocorrer em dias úteis e não úteis, em qualquer horário, no município de Jaraguá do Sul (SC).

12.9.5. Disponibilizar para seus funcionários transporte até o local das obras e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

12.9.6. Providenciar e disponibilizar para seus funcionários, uniformes e todos os equipamentos de proteção

individual e coletivo quando da execução de serviços, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o SAMAE, sem ônus para a Autarquia.

12.9.7. Responsabilizar-se integralmente pela execução do Contrato, sendo expressamente vedada a subcontratação.

12.9.8. Apresentar mensalmente as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas mais a cópia da folha de pagamento dos funcionários alocados para este serviço.

12.9.8. Responsabilizar-se pelo abastecimento, manutenção e revisões necessárias para o funcionamento dos equipamentos, tanto corretiva, quanto preventiva. Em caso de manutenção ou avaria do equipamento, a CONTRATADA, deverá providenciar equipamento reserva imediatamente.

12.9.9. Fornecer mão-de-obra devidamente qualificada para o serviço e com experiência para execução dos serviços e operar os equipamentos.

12.9.10. A CONTRATADA será inteiramente responsável por quaisquer danos a viaturas particulares ou acidentes que envolvam pessoas, empregados ou não nas obras.

12.9.11. Comprovação de vínculo empregatício dos funcionários junto ao SAMAE, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho, contendo as anotações referentes ao contrato de trabalho;
- b) Ficha de Registro de Empregado, contendo as anotações referentes ao contrato de trabalho.

12.9.12. Ficha de registro da empresa contratada, comprovando a entrega de uniforme, calçado e EPI aos funcionários que venham a prestar serviço no SAMAE.

12.9.13. Cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários que venham a prestar serviço no SAMAE, explicitando a aptidão para trabalho em altura e espaços confinados.

12.9.14. **Somente para o item 02:** Apresentar o certificado de treinamento de NR-33 e NR-35, de acordo com a legislação vigente, dos profissionais que estiverem aptos a realizar as atividades em espaço confinado;

12.9.15. Cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais).

12.9.16. Para os itens 20.9.11 até o item 20.9.15 fica estabelecido o prazo de 20 dias após a assinatura do contrato para apresentação junto a área solicitante.

12.9.17. Disponibilizar para seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo quando da execução de serviços, seja na sede do SAMAE ou em qualquer obra a ser executada, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o SAMAE. Os funcionários da CONTRATADA, sempre que estiverem fora do veículo/equipamento, deverão estar equipados com todos os EPIs necessários.

12.9.18. Deverá possuir dispositivo eletrônico de propriedade da CONTRATADA, com capacidade para recebimento das Ordens de Serviço e captura de fotografias.

12.9.19. Identificar os veículos/equipamentos com adesivo e/ou imã indicando estar a serviço do SAMAE.

12.9.20. A Contratada ficará responsável pelo transporte dos dejetos retirados dos serviços executados, até as ETE's ou conforme acordado com o SAMAE. Fica expressamente proibido o despejo desses dejetos em terrenos, valas, canais de drenagem, rios ou quaisquer outros locais que não possuam licença para tal fim;

12.9.21. Quando o descarregamento do material for realizado na ETE Figueira, fica obrigada a contratada a:

12.9.21.1. Comunicar o servidor da ETE sobre o serviço e solicitar que seja ligado o equipamento “classificador de areia” para então, ser liberado o descarte do resíduo;

12.9.21.2. Caso necessário, auxiliar o servidor responsável pela limpeza da rampa de descarte;

12.9.22. Os equipamentos disponibilizados deverão possuir rastreador de localização e monitoramento durante 24 horas diárias. O SAMAE poderá ter acesso, a qualquer tempo, por meio de senha a ser fornecida pela contratada ou por intermédio de relatório de localização do veículo.

12.9.23. Possuir caminhão extra para a execução dos serviços, quando necessário, sendo que esse caminhão extra não deve estar atrelado a outro contrato;

12.9.24. **Somente para o item 02:** Possuir equipamento detector de pelo menos 4 gases (H<sub>2</sub>S, O<sub>2</sub>, CO e CH<sub>4</sub>), devidamente calibrado em conformidade com a legislação pertinente, para o controle de substâncias tóxicas, inflamáveis e asfixiantes em espaços confinados e utilizá-lo durante toda a atividade dentro dos espaços confinados, de acordo com a NR 33 do MTE;

## 12.10. obrigações pertinentes específicas do contrato **para o item 03, a ser utilizado pela Diretoria Técnica do SAMAE - Jaraguá do Sul**

12.10.1. Apresentar Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental responsável;

12.10.2. Os equipamentos disponibilizados deverão possuir rastreador de localização e monitoramento 24h/dia. O SAMAE poderá ter acesso, a qualquer tempo, por meio de senha a ser fornecida pela contratada ou por intermédio de relatório de localização do veículo. A contratada deverá fornecer o relatório de localização do veículo juntamente com o relatório de controle de serviços prestados para conferência antes da emissão de nota fiscal para o pagamento dos serviços;

12.10.3. O relatório deverá ser elaborado com base nas fichas de prestação de serviços. Na ficha de serviço deverá conter: local onde foi realizado o serviço, o tipo de serviço executado, o nome do solicitante, data e hora do início e fim do serviço, identificação do caminhão utilizado e nome do motorista que executou o serviço;

12.10.4. Uma via da ficha de prestação de serviço, legível e sem rasuras, deverá ser entregue ao servidor do SAMAE após cada finalização do serviço para conferência dos dados da execução e controle interno. A mesma deverá estar assinada pelo solicitante do SAMAE;

12.10.5. A Contratada deverá realizar os serviços solicitados pela diretoria técnica (ETE e ETA) somente dentro das dependências das estações de tratamento, portanto, a ficha de execução do serviço deverá ter o registro do início e fim do serviço (data e hora) para cada localidade. Em caso de deslocamento de uma estação para outra, o início do serviço da segunda estação deverá coincidir com o término do serviço da primeira estação e o caminhão deverá seguir com lacre de segurança.

12.10.6. Os lacres de segurança serão fornecidos pela Contratante, deverão ser instalados nos pontos de sucção e descarga do equipamento e serão retirados na presença de servidor do SAMAE no local da execução do serviço;

12.10.7. O caminhão deverá estar identificado com adesivo ou imã “A Serviço do SAMAE”;

12.10.8. O caminhão deverá estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, atendendo ao Código de Trânsito Brasileiro. A Contratada deverá substituir os equipamentos que não atenderem esta exigência imediatamente após a notificação do SAMAE. O equipamento substituído deverá estar igualmente dentro das exigências mínimas solicitadas neste Termo de Referência;

- 12.10.9. O equipamento deverá vir completamente limpo sem qualquer tipo de material dentro do tanque, tanto líquido quanto sólido. Tal verificação será realizada pelo solicitante do serviço ou por servidor designado pelo SAMAE;
- 12.10.10. A não regularização estará sujeita a penalidades previstas em contrato;
- 12.10.11. Disponibilizar mão de obra devidamente qualificada para o serviço, com experiência para dirigir e operar o equipamento;
- 12.10.12. A contratante poderá a qualquer momento solicitar a substituição do motorista/operador ou auxiliar operacional do equipamento caso os serviços solicitados não estejam sendo atendidos de maneira satisfatória;
- 12.10.13. Apresentar a relação dos funcionários (motoristas e auxiliares) que poderão executar os serviços, com a respectiva comprovação de vínculo empregatício e mantê-la sempre atualizada. Em caso de alterações deverá comunicar imediatamente o SAMAE;
- 12.10.14. Apresentar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos motoristas, assim como o Certificado e Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) do caminhão;
- 12.10.15. Apresentar o certificado de treinamento de NR-33 e NR-35, de acordo com a legislação vigente, dos profissionais que estiverem aptos a realizar as atividades em espaço confinado, assim como o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- 12.10.16. Para os itens 20.9.1, 20.9.14, 20.9.15 e 20.9.16, fica estabelecido o prazo de 20 dias após a assinatura do contrato para apresentação junto a área solicitante.
- 12.10.17. Disponibilizar uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletivo para seus funcionários, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o SAMAE.
- 12.10.18. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) mínimos para a atividade, sendo: bota impermeável, respirador com manutenção conjugado com filtros compatíveis com gás sulfídrico, proteção ocular contra respingos (caso não opte pelo respirador facial), macacões de saneamento ou compatíveis, luvas de proteção para agentes biológicos, equipamento para acesso à altura (no mínimo: cinto, travaquedas e corda para linha de vida), capacete e lanterna de cabeça;
- 12.10.19. Possuir equipamento detector de pelo menos 4 gases (H<sub>2</sub>S, O<sub>2</sub>, CO e CH<sub>4</sub>), devidamente calibrado em conformidade com a legislação pertinente, para o controle de substâncias tóxicas, inflamáveis e asfixiantes em espaços confinados e utilizá-lo durante toda a atividade dentro dos espaços confinados, de acordo com a NR 33 do MTE;
- 12.10.20. Executar os serviços solicitados conforme necessidade da Contratante, o que pode vir a ocorrer em finais de semana e feriados, em qualquer horário, em casos emergenciais;
- 12.10.21. O serviços serão previamente programados e agendados antecipadamente com a Contratada;
- 12.10.22. Em casos emergenciais o prazo para o início da execução do serviço será de até 4 (quatro) horas após a solicitação do SAMAE.
- 12.10.23. Realizar as operações de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, bem como abastecimento de combustível, lavagem do veículo, lubrificação, entre outros serviços não relacionados, fora dos horários dos trabalhos;

12.10.24. A Contratada ficará responsável pelo destino final dos dejetos retirados dos serviços executados. A destinação ocorrerá nas Estações de Tratamento de Esgoto do SAMAE. Fica expressamente proibido o despejo desses dejetos em terrenos, valas, canais de drenagem, rios ou quaisquer outros locais que não possuam licença para tal fim;

12.10.25. Quando o descarregamento do material for realizado na ETE Figueira, fica obrigada a contratada a:

12.10.25.1 Comunicar o servidor da ETE sobre o serviço e solicitar que seja ligado o equipamento “classificador de areia” para então, ser liberado o descarte do resíduo;

20.10.25.2. Quando solicitado, auxiliar o servidor responsável pela limpeza da rampa de descarte;

12.10.26. Os equipamentos do objeto da contratação poderão ser locados pela empresa Contratada. Em caso de locação apresentar contrato de locação registrado em cartório, entre a proponente vencedora e o locatário. O operador/motorista e auxiliar operacional, por sua vez, deverão possuir registro de vínculo com a empresa licitante e não poderá ser terceirizado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

13.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

14.1. O prazo de vigência do contrato será 1 (um) ano, com início a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ter sua duração prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1.– Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

Jaraguá do Sul (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**

**DIRETOR PRESIDENTE**

**CONTRATADA:**

Testemunhas:

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 051/2024**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

Declaramos para todos os fins de direito que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 051/2024 e seus Anexos, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

\_\_\_\_\_, de ..... de xxx.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 051/2024**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 051/2024**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº xxx/2024, instaurada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que a empresa:

Cumpra ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/2021
5. Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

\_\_\_\_\_, de ..... de xxx.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 051/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nesta Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM       NÃO

\_\_\_\_\_, de ..... de xxx.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 051/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Entidade Contratante, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº xxx/2024.

Jaraguá do Sul, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO IX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**nº 051/2024**

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

**Ao (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/2024, instaurado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº xxx/2024, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO X**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**nº 051/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

Declaro para todos os fins de direito, que nos 5 (cinco) anos retroativos a esta data, esta Licitante não teve nenhuma condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

\_\_\_\_\_, de ..... de xxx.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO XI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**nº 051/2024**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F 11.488/2007**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferes Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, de ..... de xxx.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO XII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**nº 051/2024**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

Em cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, declaro, para todos os fins de direito, que:

- A empresa possui menos de 100 empregados, não estando sujeita à obrigação de reserva de cargos para beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
- A empresa possui de 100 a 200 empregados, preenchendo 2% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
- A empresa possui de 201 a 500 empregados, preenchendo 3% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
- A empresa possui de 501 a 1.000 empregados, preenchendo 4% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
- A empresa possui mais de 1.000 empregados, preenchendo 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

Jaraguá do Sul, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO XIII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**nº 051/2024****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**

FORNECEDOR:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PRAZO DE ENTREGA: Em conformidade com o Edital.		
PAGAMENTO: Em conformidade com o Edital.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços	Valor unitário R\$	Valor total R\$

**VALOR TOTAL DA  
PROPOSTA**

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a execução dos serviços.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº: